

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS COM QUADRA PADRÃO FNDE				DATA :	30/01/2023	BDI :	28,82%
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS COM QUADRA PADRÃO FNDE				FONTE	CAEMA	HORA	116,68%
LOCAL:	TERCEIRA TRAV. JOSÉ SARNEY, SN, BAIRRO AREAL, CHAPADINHA-MA				VERSÃO	2019/12	MES	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA				CAEMA	SBC	2023/01 - São Luis	01/2023
UNIDADES:	3228,08M ²				SEINFRA	SICRO	027,1 COM DESONERAÇÃO	05/2021
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.963,79				SICRO NOVO	SINAPI	2022/07 COM DESONERAÇÃO	03/2017
					Composições	SINAPI	2022/11 COM DESONERAÇÃO	10/2022
							PRÓPRIA	12/2022

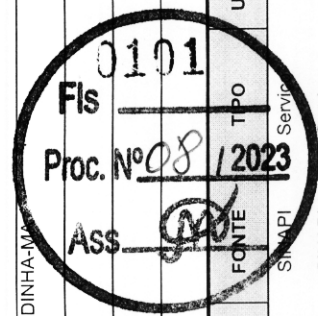


Fls 100
Proc. Nº 08
ASS
2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
91341	PA1 - Porta de abrir de 0,70x2,10m em chapa de alumínio com veneziana, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	SINAPI	M2	7,35	1.037,32	7.624,30	0,12	92,65	C
96535	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	SINAPI	M2	42,97	176,99	7.605,26	0,12	92,77	C
190213	Cuba em aço inoxidável completa, dimensões 50x40x30cm	SBC	UN	5,00	1.471,37	7.356,85	0,12	92,89	C
96557	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento	SINAPI	M3	8,96	795,73	7.129,74	0,11	93,00	C
102364	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado 2", com tela de arame galvanizado malha quadrada 5x5cm	SINAPI	M2	26,37	269,40	7.104,08	0,11	93,11	C
91996	Tomada universal, 10A, cor branca, completa	SINAPI	UN	197,00	35,98	7.088,06	0,11	93,23	C
C2862	Lastro de brita compactada, espessura 5cm	SEINFRA	M3	44,58	152,94	6.818,07	0,11	93,33	C
94569	JA-5 - Janela de Alumínio, basculante 140x100cm, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	SINAPI	M2	8,40	804,61	6.758,72	0,11	93,44	C
92919	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	SINAPI	KG	420,18	16,06	6.748,09	0,11	93,55	C
98307	Tomada modular RJ-45 completa	SINAPI	UN	110,00	60,42	6.646,20	0,10	93,65	C
93008	Eletroduto PVC rígido roscável, Ø50mm (DN 1 1/2"), inclusive conexões	SINAPI	M	325,00	20,41	6.633,25	0,10	93,76	C
74209/001	Placa da obra em chapa de aço galvanizado, Padrão Governo Federal	SINAPI	M2	10,00	661,12	6.611,20	0,10	93,86	C
89451	Tubo PVC soldável Ø 75 mm, inclusive conexões	SINAPI	M	91,30	70,85	6.468,60	0,10	93,96	C
94569	JJA-3 - Janela de Alumínio, basculante 200x55cm, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	SINAPI	M2	7,70	804,61	6.195,50	0,10	94,06	C
101174	Estaca escavada mecanicamente com 30 cm de diâmetro, sem armação	SINAPI	M	63,00	97,01	6.111,63	0,10	94,16	C
91932	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #10 mm ²	SINAPI	M	326,00	18,22	5.939,72	0,09	94,25	C
100874	Barra de apoio 40 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente - PM3 e PM5	SINAPI	UN	14,00	418,33	5.856,62	0,09	94,34	C
94221	Cumeeira com telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:8	SINAPI	M	209,72	27,21	5.706,48	0,09	94,43	C
103672	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento	SINAPI	M3	7,39	761,49	5.627,41	0,09	94,52	C
95605	Condulete PVC 3/4"	SINAPI	UN	197,00	28,39	5.592,83	0,09	94,61	C
100858	Mictório com Sifão Integrado, Deca ou equivalente	SINAPI	UN	6,00	902,85	5.417,10	0,09	94,70	C
86936	Cuba de embutir em aço Inoxidável completa, dimensões 40x34x17cm	SINAPI	UN	8,00	667,07	5.336,56	0,08	94,78	C
C2601	Tubo de PVC Série Normal 200mm	SEINFRA	M	45,00	118,45	5.330,25	0,08	94,86	C

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS COM QUADRA PADRÃO FNDE			DATA :	30/01/2023	BDI :	28,82%
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS COM QUADRA PADRÃO FNDE			VERSÃO	2019/12	HORA	116,68%
LOCAL:	TERCEIRA TRAV. JOSÉ SARNEY, SN, BAIRRO AREAL, CHAPADINHA-MA			CAEMA	2023/01 - São Luis	MES	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA			SBC	027,1 COM DESONERAÇÃO		115,66%
UNIDADES:	3228,08M²			SEINFRA	2016/11 COM DESONERAÇÃO		83,85%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.963,79			SICRO	2022/07 COM DESONERAÇÃO		87,49%
				SINAPI	2022/11 COM DESONERAÇÃO		84,15%
				Composições	PROPRIA		0,00%



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
93010	Eletroduto PVC rígido roscável, Ø75mm (DN 2 1/2"), inclusive conexões	M	122,50	42,99	5.266,28	0,08	94,95	C
94231	Rufo para telha cerâmica	M	82,60	63,19	5.219,49	0,08	95,03	C
92763	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	405,64	12,80	5.192,19	0,08	95,11	C
90790	PM5- Porta de abrir em chapa de madeira compensada para banheiro revestida com laminado, 0,80x1,60m, incluso marco e dobradiças	UN	6,00	851,02	5.106,12	0,08	95,19	C
83446	Caixa de passagem em alvenaria 30x30x30 com tampa de ferro fundido	UN	20,00	254,69	5.093,80	0,08	95,27	C
86931	Bacia Sanitária Convencional com Caixa Acoplada, Deca ou equivalente com acessórios	UN	8,00	636,71	5.093,68	0,08	95,35	C
99635	Válvula de descarga 1 1/2", acabamento cromado, Deca ou equivalente	UN	11,00	446,30	4.909,30	0,08	95,43	C
96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	134,00	36,26	4.858,84	0,08	95,51	C
94231	Rufo para telha metálica	M	75,28	63,19	4.756,94	0,08	95,58	C
85005	EEspelho cristal esp. 4mm sem moldura	M2	8,00	591,00	4.728,00	0,07	95,66	C
94497	Registro de gaveta bruto, Ø 1 1/2"	UN	34,00	136,10	4.627,40	0,07	95,73	C
91834	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive conexões	M	420,00	10,77	4.523,40	0,07	95,80	C
C1349	Estrutura metálica de traves de futsal	CJ	1,00	4.517,02	4.517,02	0,07	95,87	C
C2602	Tubo de PVC Série Normal 250mm	M	33,00	134,06	4.423,98	0,07	95,94	C
102219	Pintura em esmalte sintético em porta de madeira, 2 demãos	M2	229,68	19,09	4.384,59	0,07	96,01	C
89713	Tubo de PVC Série Normal 75mm	M	112,50	38,76	4.360,50	0,07	96,08	C
95470	Bacia Sanitária Convencional, Deca ou equivalente com acessórios	UN	11,00	392,01	4.312,11	0,07	96,15	C
C1960	Portas para armário de cozinha em mdf com revestimento em fórmica conforme projeto	M2	18,28	235,60	4.306,77	0,07	96,22	C
92917	Armação de aço CA-50 Ø 8,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	231,53	18,09	4.188,38	0,07	96,28	C
91341	PA3 - Porta de abrir - 120x210 em chapa de alumínio com veneziana e vidro mini boreal-conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro	M2	2,00	2.079,01	4.158,02	0,07	96,35	C
C1347	Estrutura metálica c/ tabelas de basquete	CJ	1,00	4.098,52	4.098,52	0,06	96,41	C
91341	PT3 - Porta de abrir 100x180 - veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	M2	3,90	1.037,32	4.045,55	0,06	96,48	C
C0544	Cabo coaxial	M	288,90	13,93	4.024,38	0,06	96,54	C
93358	Escavação manual de valas em 1º cat para tubulação	M3	47,00	85,36	4.011,92	0,06	96,60	C

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS COM QUADRA PADRÃO FNDE				DATA :	30/01/2023	BDI :	28,82%
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS COM QUADRA PADRÃO FNDE				VERSÃO	2019/12	HORA	116,68%
LOCAL:	TERCEIRA TRAV. JOSÉ SARNEY, SN, BAIRRO AREAL, CHAPADINHA-MA				CAEMA	SBC	MES	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA				SEINFRA	2023/01 - São Luis 115,66% - 01/2023		
UNIDADES:	3228,08M²				SICRO	027.1 COM DESONERAÇÃO 83,85% 47,76% 05/2021		
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.963,79				SICRO NOVO	2016/11 COM DESONERAÇÃO 87,49% - 03/2017		
					SINAPI	2022/07 COM DESONERAÇÃO 84,15% 47,51% 12/2022		
					Composições	PRÓPRIA 0,00% 0,00%		

Fls 0102
Proc. Nº 08/2023
Ass. [Assinatura]

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C0592	Caixa de areia 80x80cm	SEINFRA	UN	7,00	572,36	4.006,52	0,06	96,67	C
86901	Cuba de embutir oval em louça branca	SINAPI	UN	22,00	181,30	3.988,60	0,06	96,73	C
96985	Haste tipo coopperweld 5/8" x 3,00m.	SINAPI	UN	40,00	98,95	3.958,00	0,05	96,79	C
101909	Extintor PQS - 6KG	SINAPI	UN	13,00	304,44	3.957,72	0,06	96,85	C
96558	Concreto para Fundação fck=20MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento	SINAPI	M3	4,82	803,59	3.873,30	0,06	96,91	C
C4107	Arandelas de sobrepor com 1 lâmpada fluorescente compacta de 60W	SEINFRA	UN	22,00	172,64	3.798,08	0,06	96,97	C
89849	Tubo de PVC Série Normal 150mm	SINAPI	M	53,00	71,66	3.797,98	0,06	97,03	C
97113	Fornecimento e instalação de laje de piso de quadra, espessura 150 micras	SINAPI	M2	891,64	4,23	3.771,64	0,06	97,09	C
93358	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	SINAPI	M3	43,58	85,36	3.719,99	0,06	97,15	C
00038190	Chuveiro Maxi Ducha com desviador para duchas elétricas, Lorenzetti ou equivalente	SINAPI	UN	9,00	407,63	3.668,67	0,06	97,21	C
91341	PT2 - Porta de abrir 180x180 - veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	SINAPI	M2	3,51	1.037,32	3.640,99	0,06	97,27	C
2003850	Lastro de brita para o estacionamento	SICRO	m³	16,38	221,07	3.621,13	0,06	97,33	C
91941	Caixa de passagem PVC 4x2"	SINAPI	UN	302,00	11,79	3.560,58	0,06	97,38	C
98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	SINAPI	M2	8.000,00	0,44	3.520,00	0,06	97,44	C
89450	Tubo PVC soldável Ø 60 mm, inclusive conexões	SINAPI	M	80,35	43,23	3.473,53	0,05	97,49	C
93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	SINAPI	M2	2,52	1.309,64	3.300,29	0,05	97,54	C
180504	PT5 - Portão de correr 3x1,80m, em gradil metálico belgo ou similar, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	CAEMA	M2	5,40	606,16	3.273,26	0,05	97,60	C
94569	JA-1 - Janela de Alumínio, basculante 90x50cm, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	SINAPI	M2	4,05	804,61	3.258,67	0,05	97,65	C
94570	JA-4 - Janela de Alumínio, de correr 220x55cm, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	SINAPI	M2	7,70	418,61	3.223,30	0,05	97,70	C
96558	CConcreto Bombeado fck= 25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento	SINAPI	M3	3,92	803,59	3.150,07	0,05	97,75	C
C2284	Soleira em granito cinza andorinha, L=15cm, E=2cm	SEINFRA	M	30,90	101,55	3.137,90	0,05	97,80	C
C2910	Prateleira de madeira	SEINFRA	M2	16,47	181,62	2.991,28	0,05	97,84	C
98111	Caixa de inspeção com tampa em PVC, Ø 230mm x 250mm	SINAPI	UN	45,00	66,32	2.984,40	0,05	97,89	C


 [Assinatura]

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS COM QUADRA PADRÃO FNDE			
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS COM QUADRA PADRÃO FNDE			
LOCAL:	TERCEIRA TRAV. JOSÉ SARNEY, SN, BAIRRO AREAL, CHAPADINHA-MA			
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA			
UNIDADES:	3228,08M²			
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.963,79			



Fls 0103
Proc. Nº 08/2023
Ass. [Assinatura]

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
91928	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #4 mm²	M	411,00	7,25	2.979,75	0,05	97,94	C
100875	Cadeira articulada para banho	UN	2,00	1.481,38	2.962,76	0,05	97,98	C
94569	JA-2 - Janela de Alumínio, basculante 165x55cm, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	M2	3,60	804,61	2.896,60	0,05	98,03	C
83463	Quadro de distribuição de sobrepor, sem barramento, para 6 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	UN	5,00	563,77	2.818,85	0,04	98,07	C
89711	Tubo de PVC Série Normal 40mm	M	119,40	23,47	2.802,32	0,04	98,12	C
89712	Tubo de PVC Série Normal 50mm	M	90,00	30,87	2.778,30	0,04	98,16	C
C1351	Estrutura metálica p/ rede de volêi	CJ	1,00	2.742,23	2.742,23	0,04	98,21	C
101816	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), AF_08/2020	M2	434,63	6,26	2.720,78	0,04	98,25	C
C0993	Cumeeira para telha metálica trapezoidal	M	37,64	71,48	2.690,51	0,04	98,29	C
91864	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø32mm (DN 1"), inclusive conexões	M	144,00	18,52	2.666,88	0,04	98,33	C
00039024	PA2 - Porta de abrir - 80x210 em chapa de alumínio com veneziana e vidro mini boreal-conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro	UN	2,00	1.332,82	2.665,64	0,04	98,38	C
89449	Tubo PVC soldável Ø 50 mm, inclusive conexões	M	98,00	26,73	2.619,54	0,04	98,42	C
95547	Dispenser Saboneteira, Melhoramentos ou equivalente	UN	20,00	126,73	2.534,60	0,04	98,46	C
92008	Tomada universal dupla, 2P+T, 10A/250v, cor branca, completa	UN	44,00	51,99	2.287,56	0,04	98,49	C
92921	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação esquadrias, inclusive ferragens	KG	166,73	13,44	2.240,85	0,04	98,53	C
180504	PT1 - Portão de abrir 2.05x1,80m, em gradil metálico belgo ou similar, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	M2	3,69	606,16	2.236,73	0,04	98,56	C
103334	Alvenaria de vedação de 1 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	M2	13,62	159,70	2.175,11	0,03	98,60	C
86906	Papeleira Metálica, Deca ou equivalente	UN	26,00	83,39	2.168,14	0,03	98,63	C
C4554	Cobertura em telha translúcida trapezoidal	M2	29,90	69,67	2.083,13	0,03	98,67	C
92921	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	152,35	13,44	2.047,58	0,03	98,70	C
M0395	Chapa metálica (alumínio) 0,80m x 0,4m, e= 1mm para as portas	m²	8,32	244,51	2.034,32	0,03	98,73	C
100705	Fechadura de embutir completa, tipo tarjeta livre-ocupado	UN	22,00	91,59	2.014,98	0,03	98,76	C

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS COM QUADRA PADRÃO FNDE			DATA :	30/01/2023	BDI :	28,82%	DATA REF.	
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS COM QUADRA PADRÃO FNDE			FONTE	CAEMA	HORA	116,68%	MES	12/2019
LOCAL:	TERCEIRA TRAV. JOSÉ SARNEY, SN, BAIRRO AREAL, CHAPADINHA/MA			VERSÃO	2019/12	SBC	115,66%		01/2023
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA			SEINFRA	027,1 COM DESONERAÇÃO	SICRO	83,85%	47,76%	03/2017
UNIDADES:	3228,08M ²			SICRO NOVO	2022/07 COM DESONERAÇÃO	SINAPI	84,15%	47,51%	10/2022
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.963,79			Composições	2022/11 COM DESONERAÇÃO	PROPRIA	0,00%	0,00%	12/2022



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
00037559	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, dimensões até 480cm ²	UN	47,00	41,85	1.966,95	0,03	98,79	C
00037401	Dispenser Toalha, Melhoramentos ou equivalente.	UN	16,00	121,03	1.936,48	0,03	98,82	C
C2045	Projektor com lâmpada de vapor metálico 150W	UN	4,00	483,99	1.935,96	0,03	98,85	C
89401	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, inclusive conexões	M	150,00	12,55	1.882,50	0,03	98,88	C
92865	Caixa de passagem de ferro esmaltada octogonal 4" dupla	UN	161,00	11,46	1.845,06	0,03	98,91	C
100864	Barra de apoio 1,60 cm, em U, aço inox polido, Deca ou equivalente	UN	2,00	896,87	1.793,74	0,03	98,94	C
C1516	JA-9 - Janela de Alumínio, com veneziana fixa 110X120cm, JA-9, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	M2	2,64	674,71	1.781,23	0,03	98,97	C
95544	Papeleira Metálica, DECA ou equivalente	UN	19,00	91,10	1.730,90	0,03	99,00	C
C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LOGICA	UN	1,00	1.685,22	1.685,22	0,03	99,02	C
92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	85,82	18,09	1.552,48	0,02	99,05	C
92764	Armação de aço CA-50 Ø 16mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	124,00	12,48	1.547,52	0,02	99,07	C
94569	JA-12 - Janela de Alumínio, basculante 85x100 + 85x120cm, JA-12, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	M2	1,87	804,61	1.504,62	0,02	99,10	C
86909	Torneira para cozinha de mesa bica móvel, Deca, ou equivalente	UN	10,00	144,81	1.448,10	0,02	99,12	C
C1163	Perfilado metálico liso 25x25mm com suporte e fixação	M	26,70	51,62	1.378,25	0,02	99,14	C
180504	PT4 - Portão de abrir 1,20x1,80m, em gradil metálico belgo ou similar, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	M2	2,16	606,16	1.309,31	0,02	99,16	C
89708	Caixa Sifonada 150x185x75mm	UN	10,00	125,46	1.254,60	0,02	99,18	C
I006647	Fita anticorrosiva 5cmx30m (2 camadas)	UN	4,00	313,02	1.252,08	0,02	99,20	C
87267	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm aplicado com argamassa industrializada- incl. rejunte - conforme projeto	M2	14,07	88,24	1.241,54	0,02	99,22	C
93671	Disjuntor termomagnético trifásico 32 A	UN	14,00	88,34	1.236,76	0,02	99,24	C
91955	Interruptor free-way 10A, completa	UN	31,00	37,56	1.164,36	0,02	99,26	C
C0591	Caixa de areia 60x60cm	UN	3,00	377,83	1.133,49	0,02	99,28	C
86919	Tanque Grande 40L cor branco gelo, incluso torneira de metal cromado, Deca ou equivalente	UN	1,00	1.133,38	1.133,38	0,02	99,29	C

[Assinatura]

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS COM QUADRA PADRÃO FNDE

DATA: 30/01/2023

BDI: 28,82%

FORTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
CAEMA	2019/12	116,68%	-	12/2019
SBC	2023/01 - São Luis	115,66%	-	01/2023
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	87,49%	-	03/2017
SICRO NOVO	2022/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	10/2022
SINAPI	2022/11 COM DESONERAÇÃO	84,15%	47,51%	12/2022
Composições PRÓPRIA 0,00% 0,00%				

Fis 0105
Proc. Nº 08/2023
Ass. [Assinatura]

DESCRIÇÃO:	LOCAL:	CLIENTE:	UNIDADES:	VALOR POR UNIDADE:
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS COM QUADRA PADRÃO FNDE	TERCEIRA TRAV. JOSÉ SARNEY, SN, BAIRRO AREAL, CHAPADINHA/MA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA	3228,08M²	R\$ 1.963,79

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
83463	Quadro de distribuição de sobrepor, sem barramento, para 12 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	SINAPI	Serviço	UN	2,00	563,77	1.127,54	0,02	99,31	C
96619	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	SINAPI	Serviço	M2	30,98	36,26	1.123,33	0,02	99,33	C
98463	Conector mine-bar em bronze estanhado	SINAPI	Serviço	UN	40,00	27,93	1.117,20	0,02	99,35	C
102219	Pintura em esmalte sintético em roda meio de madeira, 2 demãos	SINAPI	Serviço	M2	55,84	19,09	1.065,99	0,02	99,36	C
74231/001	Luminaria tipo pétala, com 1 pétala para 1 lampada vapor de mercúrio 250W	SINAPI	Serviço	UN	4,00	263,40	1.053,60	0,02	99,38	C
89446	Tube PVC soldável Ø 32 mm, inclusive conexões	SINAPI	Serviço	M	135,30	7,66	1.036,40	0,02	99,40	C
89985	Registro de pressao com canopla Ø 3/4"	SINAPI	Serviço	UN	9,00	115,11	1.035,99	0,02	99,41	C
C0157	Argamassa impermeabilizada, traço - 1:3, para detalhes dos rodapés	SEINFRA	Serviço	M3	1,18	798,09	941,75	0,01	99,43	C
C2075	Quadro de distribuição de sobrepor, sem barramento, para 15 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	SEINFRA	Serviço	UN	2,00	465,14	930,28	0,01	99,44	C
93382	Reaterro apliado de vala com material da obra	SINAPI	Serviço	M3	28,54	31,59	901,58	0,01	99,46	C
94570	JA-10 - Janela de Alumínio, de correr 210x100cm, JA-10, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	SINAPI	Serviço	M2	2,10	418,61	879,08	0,01	99,47	C
98109	Caixa de gordura especial	SINAPI	Serviço	UN	1,00	864,68	864,68	0,01	99,48	C
92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES. UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	KG	44,55	19,30	859,82	0,01	99,50	C
89797	Junção PVC esgoto 100 x 50 mm	SINAPI	Serviço	UN	13,00	65,08	846,04	0,01	99,51	C
73658	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100MM, DA CASA ATÉ A CAIXA, COMPOSTO POR 10,0M TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	Serviço	UN	1,00	828,85	828,85	0,01	99,52	C
89795	Junção PVC esgoto 75 x 50 mm	SINAPI	Serviço	UN	16,00	51,73	827,68	0,01	99,54	C
C4624	Piso tátil de alerta/direcional em placas pré-moldadas	SEINFRA	Serviço	M2	5,58	145,44	811,56	0,01	99,55	C
18424	Placa de inauguração metálica 0,47x0,57m	SEINFRA	Material	UN	1,00	776,78	776,78	0,01	99,56	C
89724	Joelho PVC 90º esgoto 40 mm	SINAPI	Serviço	UN	70,00	10,83	758,10	0,01	99,57	C
94570	JA-8 - Janela de Alumínio, de correr 90x100cm, JA-8, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	SINAPI	Serviço	M2	1,80	418,61	753,50	0,01	99,59	C
100556	Caixa de passagem DG - nº 2 20x20x12 cm em chapa metálica	SINAPI	Serviço	UN	16,00	46,45	743,20	0,01	99,60	C
89630	Te PVC soldavel com rosca agua fria 75mmX75mmX60mm	SINAPI	Serviço	UN	9,00	82,46	742,14	0,01	99,61	C

[Assinatura]

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS COM QUADRA PADRÃO FNDE			DATA :	30/01/2023	BDI :	28,82%
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS COM QUADRA PADRÃO FNDE			FONTE	CAEMA	HORA	116,68%
LOCAL:	TERCEIRA TRAV. JOSÉ SARNEY, SN, BAIRRO AREAL, CHAPADINHA-MA			VERSÃO	2019/12	MES	12/2019
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA				SBC		115,66%
UNIDADES:	3228,08M ²				2023/01 - São Luis		83,85%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.963,79				027,1 COM DESONERAÇÃO		47,76%
					2016/11 COM DESONERAÇÃO		87,49%
					2022/07 COM DESONERAÇÃO		47,51%
					2022/11 COM DESONERAÇÃO		0,00%
					PROPRIA		0,00%
					Composições		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C-1151	Ducha Higiênica com registro e derivação, Deca ou equivalente	SEINFRA	Serviço	UN	8,00	89,61	716,88	0,01	99,62	C
101883	Quadro de distribuição de sobrepôr, sem barramento, para 18 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	SINAPI	Serviço	UN	1,00	687,20	687,20	0,01	99,63	C
92526	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	SINAPI	Serviço	M2	12,60	53,60	675,36	0,01	99,64	C
93673	Disjuntor termomagnético trifásico 50 A	SINAPI	Serviço	UN	6,00	104,61	627,66	0,01	99,65	C
89785	Junção PVC esgoto 50 mm	SINAPI	Serviço	UN	19,00	32,82	623,58	0,01	99,66	C
C0560	Cabo CCE-50 2 pares	SEINFRA	Serviço	M	53,60	11,59	621,22	0,01	99,67	C
96985	Haste tipo cooperweld 5/8" x 3,00m	SINAPI	Serviço	UN	6,00	98,95	593,70	0,01	99,68	C
100742	Pintura em esmalte acetinado sobre superfície metálica, 2 demãos	SINAPI	Serviço	M2	21,60	27,34	590,54	0,01	99,69	C
89513	Joelho PVC soldável 90° agua fria 75mm	SINAPI	Serviço	UN	4,00	146,97	587,88	0,01	99,70	C
91953	Interruptor 1 tecla simples	SINAPI	Serviço	UN	19,00	30,50	579,50	0,01	99,71	C
83463	Quadro de distribuição de sobrepôr, sem barramento, para 10 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	SINAPI	Serviço	UN	1,00	563,77	563,77	0,01	99,72	C
89362	Adaptador de PVC com bolsa e rosca 50mm x 1.1/2"	SINAPI	Serviço	UN	58,00	9,55	553,90	0,01	99,73	C
89710	Ralo Seco PVC 100x100mm	SINAPI	Serviço	UN	25,00	21,20	530,00	0,01	99,73	C
89797	Junção PVC esgoto 100 x 100 mm	SINAPI	Serviço	UN	8,00	65,08	520,64	0,01	99,74	C
C-3478	Vergalhão CA - 25 # 10 mm2	SEINFRA	Serviço	M	40,00	12,99	519,60	0,01	99,75	C
C-2457	Terminal ou conector de pressão - para cabo 35mm2	SEINFRA	Serviço	UN	34,00	15,20	516,80	0,01	99,76	C
89744	Joelho PVC 90° esgoto 100 mm	SINAPI	Serviço	UN	15,00	33,74	506,10	0,01	99,77	C
89596	Adaptador de PVC com bolsa e rosca 50mm x 1.1/2"	SINAPI	Serviço	UN	39,00	12,61	491,79	0,01	99,77	C
98281	Cabo CCI+50 2 pares	SINAPI	Serviço	M	52,60	9,29	488,65	0,01	99,78	C
C-1875	Luminaria tipo Drops para 1 lampada fluorescente 60W	SEINFRA	Serviço	UN	8,00	58,24	465,92	0,01	99,79	C
101895	Disjuntor termomagnético trifásico 150 A	SINAPI	Serviço	UN	1,00	462,57	462,57	0,01	99,80	C
89801	Joelho PVC 90° esgoto 50 mm	SINAPI	Serviço	UN	36,00	12,82	461,52	0,01	99,80	C
93655	Disjuntor termomagnético monofásico 20 A	SINAPI	Serviço	UN	31,00	14,70	455,70	0,01	99,81	C
89447	Tubo PVC soldável Ø 40 mm, inclusive conexões	SINAPI	Serviço	M	29,00	15,70	455,30	0,01	99,82	C



[Handwritten Signature]

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS COM QUADRA PADRÃO FNDE

DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS COM QUADRA PADRÃO FNDE

LOCAL: TERCEIRA TRAV. JOSÉ SARNEY, SN, BAIRRO AREAL, CHAPADINHA-MA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA

UNIDADES: 3228,08M²

VALOR POR UNIDADE: R\$ 1.963,79

DATA: 30/01/2023

BDI: 28,82%

VERSÃO: 2019/12

HORA: 116,68%

MES: -

DATA REF.: 12/2019

FONTE: CAEMA

SBC: 2023/01 - São Luis 115,66% - 01/2023

SEINFRA: 027.1 COM DESONERAÇÃO 83,85% 47,76% 05/2021

SICRO: 2016/11 COM DESONERAÇÃO 87,49% - 03/2017

SICRO NOVO: 2022/07 COM DESONERAÇÃO - 10/2022

SINAPI: 2022/11 COM DESONERAÇÃO 84,15% 47,51% 12/2022

Composições
PRÓPRIA 0,00% 0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
89383	Adaptador de PVC com bolsa e rosca 25mm x 3/4"	SINAPI	Serviço	UN	63,00	6,87	432,81	0,01	99,83	C
89395	Te PVC soldável agua fria 25mm	SINAPI	Serviço	UN	32,00	13,31	425,92	0,01	99,83	C
97599	Luminária de emergência de blocos autônomos de LED, com autonomia de 2h	SINAPI	Serviço	UN	13,00	32,17	418,21	0,01	99,84	C
C2507	Torneira elétrica LorenEasy, Lorenzetti ou equivalente	SEINFRA	Serviço	UN	2,00	205,47	410,94	0,01	99,85	C
89707	Caixa Sifonada 100x100x50mm	SINAPI	Serviço	UN	7,00	55,86	391,02	0,01	99,85	C
059304	Caixa de equalização de potências 200x200mm em aço com barramento espessura 6 mm	SBC	Serviço	UN	1,00	389,99	389,99	0,01	99,86	C
89501	Joelho PVC soldavel 90° agua fria 50mm	SINAPI	Serviço	UN	23,00	16,68	383,64	0,01	99,86	C
101616	Regularização e compactação do fundo de valas	SINAPI	Serviço	M2	60,69	6,26	379,92	0,01	99,87	C
067570	Conector de TV tipo F	SBC	Serviço	UN	15,00	25,20	378,00	0,01	99,88	C
86904	Lavatório pequeno cor branco gelo, com coluna suspensa, Deca ou equivalente	SINAPI	Serviço	UN	2,00	187,69	375,38	0,01	99,88	C
86904	Lavatório de canto suspenso com mesa, DECA ou equivalente, com válvula, sifão e engate flexível cromados	SINAPI	Serviço	UN	2,00	187,69	375,38	0,01	99,89	C
91997	Tomada universal, 20A, cor branca, completa	SINAPI	Serviço	UN	9,00	39,05	351,45	0,01	99,89	C
110011	Regulador 1° estagio com manometro	SEINFRA	Material	UN	1,00	321,92	321,92	0,01	99,90	C
91937	Caixa de passagem PVC 3" octogonal	SINAPI	Serviço	UN	22,00	13,90	305,80	0,00	99,90	C
102512	Marcacção de piso com tinta retrorefletiva para localização de extintor e hidrante, dimensões 100x100cm	SINAPI	Serviço	M	49,00	6,00	294,00	0,00	99,91	C
91959	Interruptor 2 teclas simples	SINAPI	Serviço	UN	6,00	48,38	290,28	0,00	99,91	C
89726	Joelho PVC 45° esgoto 40 mm	SINAPI	Serviço	UN	26,00	11,14	289,64	0,00	99,92	C
93656	Disjuntor termomagnético monofásico 25 A	SINAPI	Serviço	UN	18,00	14,70	264,60	0,00	99,92	C
89732	Joelho PVC 45° esgoto 50 mm	SINAPI	Serviço	UN	14,00	18,76	262,64	0,00	99,93	C
93654	Disjuntor termomagnético monofásico 15 A	SINAPI	Serviço	UN	19,00	13,40	254,60	0,00	99,93	C
89629	Te PVC soldável agua fria 75mm	SINAPI	Serviço	UN	2,00	109,43	218,86	0,00	99,93	C
91944	Caixa de passagem PVC 4x4"	SINAPI	Serviço	UN	13,00	16,82	218,66	0,00	99,94	C
89795	Junção PVC esgoto 75 mm	SINAPI	Serviço	UN	4,00	51,73	206,92	0,00	99,94	C



[Handwritten Signature]

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS COM QUADRA PADRÃO FNDE			DATA :	30/01/2023	BDI :	28,82%
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS COM QUADRA PADRÃO FNDE			FONTE	CAEMA	HORA	116,68%
LOCAL:	TERCEIRA TRAV. JOSÉ SARNEY, SN, BAIRRO AREAL, CHAPADINHA-MA			VERSÃO	2019/12	MES	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA			2023/01 - São Luis			01/2023
UNIDADES:	3228.08M²			SEINFRA	027,1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.963,79			SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	87,49%	-
				SICRO NOVO	2022/07 COM DESONERAÇÃO	84,15%	47,51%
				SINAPI	2022/11 COM DESONERAÇÃO	0,00%	0,00%
				Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
92922	ARMACÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES. UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	KG	15,55	12,97	201,68	0,00	99,94	C
96989	Para-raios tipo Franklin em latão cromado	SINAPI	Serviço	UN	1,00	201,42	201,42	0,00	99,95	C
89797	Junção PVC esgoto 100 x 75 mm	SINAPI	Serviço	UN	3,00	65,08	195,24	0,00	99,95	C
91961	Interruptor for-way 10A, completa	SINAPI	Serviço	UN	3,00	62,48	187,44	0,00	99,95	C
89400	Te PVC soldável com rosca agua fria 25mmX25mmX32mm	SINAPI	Serviço	UN	8,00	23,05	184,40	0,00	99,95	C
93671	Disjuntor tripolar termomagnético 32A	SINAPI	Serviço	UN	2,00	88,34	176,68	0,00	99,96	C
86916	Torneira de parede de uso geral com bico para mangueira	SINAPI	Serviço	UN	6,00	28,47	170,82	0,00	99,96	C
98463	Conector mini-gar em bronze estanhado	SINAPI	Serviço	UN	6,00	27,93	167,58	0,00	99,96	C
91341	Requadro para ventilação em chapa de alumínio com veneziana	SINAPI	Serviço	M2	0,16	1.037,32	165,97	0,00	99,97	C
92008	Tomada dupla 10A para piso, completa	SINAPI	Serviço	UN	3,00	51,99	155,97	0,00	99,97	C
89625	Te PVC soldável agua fria 50mm	SINAPI	Serviço	UN	5,00	27,39	136,95	0,00	99,97	C
91967	Interruptor 3 teclas simples	SINAPI	Serviço	UN	2,00	66,29	132,58	0,00	99,97	C
89497	Joelho PVC soldável 90° agua fria 40mm	SINAPI	Serviço	UN	8,00	16,06	128,48	0,00	99,97	C
100560	Quadro de distribuição para telefone	SINAPI	Serviço	UN	1,00	126,71	126,71	0,00	99,98	C
89627	Te PVC soldável com rosca agua fria 50mmX50mmX25mm	SINAPI	Serviço	UN	5,00	25,09	125,45	0,00	99,98	C
110012	Regulador 2° estágio com registro	SEINFRA	Material	UN	1,00	121,61	121,61	0,00	99,98	C
C3579	Quadro de medição	SEINFRA	Serviço	UN	1,00	111,98	111,98	0,00	99,98	C
89737	Joelho PVC 90° esgoto 75 mm	SINAPI	Serviço	UN	4,00	27,75	111,00	0,00	99,98	C
92023	Interruptor 1 tecla simples e tomada	SINAPI	Serviço	UN	2,00	53,82	107,64	0,00	99,99	C
92688	Tubo de Aço Galvanizado Ø 3/4", fornecimento e instalação.	SINAPI	Serviço	M	2,04	49,63	101,25	0,00	99,99	C
89413	Joelho PVC soldável 90° agua fria 32mm	SINAPI	Serviço	UN	7,00	13,06	91,42	0,00	99,99	C
89630	Te PVC soldável com rosca agua fria 60mmX60mmX50mm	SINAPI	Serviço	UN	1,00	82,46	82,46	0,00	99,99	C
89624	Te PVC soldável com rosca agua fria 40mmX25mmX25mm	SINAPI	Serviço	UN	3,00	22,13	66,39	0,00	99,99	C
89624	Te PVC soldável com rosca agua fria 40mmX40mmX32mm	SINAPI	Serviço	UN	3,00	22,13	66,39	0,00	99,99	C



[Handwritten Signature]

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS



OBRA:	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS COM QUADRA PADRÃO FNDE	DATA:	30/01/2023	BDI:	28,82%
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS COM QUADRA PADRÃO FNDE	FORTE:	CAEMA	VERSÃO:	2019/12
LOCAL:	TERCEIRA TRAV. JOSÉ SARNEY, SN, BAIRRO AREAL, CHAPADINHA-MA	SBC:	2023/01 - São Luis	HORA:	116,66%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA	SINIFRA:	027.1 COM DESONERAÇÃO	COM DESONERAÇÃO:	83,85%
UNIDADES:	3228,08M²	SICRO:	2016/11 COM DESONERAÇÃO	COM DESONERAÇÃO:	87,49%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.963,79	SINAPI:	2022/07 COM DESONERAÇÃO	COM DESONERAÇÃO:	84,15%
			2022/11 COM DESONERAÇÃO	COM DESONERAÇÃO:	47,54%
			PROPRIA	COM DESONERAÇÃO:	0,00%
			Composições	COM DESONERAÇÃO:	0,00%

Fls 0109
 Proc. Nº 08/2023
 Ass.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
89785	Junção PVC esgoto 50 x 40 mm	SINAPI	Serviço	UN	2,00	32,82	65,64	0,00	99,99	C
89739	Joelho PVC 45° esgoto 75 mm	SINAPI	Serviço	UN	2,00	29,10	58,20	0,00	99,99	C
89505	Joelho PVC soldavel 90° agua fra 60mm	SINAPI	Serviço	UN	1,00	55,93	55,93	0,00	99,99	C
89783	Junção PVC esgoto 40 mm	SINAPI	Serviço	UN	3,00	16,08	48,24	0,00	100,00	C
C4822	Terminal de Ventilação Série Normal 50mm	SEINFRA	Serviço	UN	3,00	15,08	45,24	0,00	100,00	C
93655	Disjuntor monopolar termomagnético 20A	SINAPI	Serviço	UN	3,00	14,70	44,10	0,00	100,00	C
C1250	Envolpe de concreto para proteção de tubo enterrado, espessura 3cm	SEINFRA	Serviço	M	2,04	20,47	41,76	0,00	100,00	C
121467	Tela de nylon de proteção- fixada na esquadria	SBC	Serviço	M2	4,20	8,80	36,96	0,00	100,00	C
00037556	Placa de sinalização em PVC, fotoluminescente, "Proibido fumar"	SINAPI	Material	UN	1,00	34,11	34,11	0,00	100,00	C
00037556	Placa de sinalização em PVC, fotoluminescente, "Perigo inflamavel"	SINAPI	Material	UN	1,00	34,11	34,11	0,00	100,00	C
89623	Te PVC soldável agua fria 40mm	SINAPI	Serviço	UN	1,00	23,88	23,88	0,00	100,00	C
92866	Caixa metálica hexagonal para arandela 3x3"	SINAPI	Serviço	UN	2,00	9,11	18,22	0,00	100,00	C
92693	Colovelo de aço galvanizado Ø 3/4"	SINAPI	Serviço	UN	1,00	16,64	16,64	0,00	100,00	C
92916	Armação de aço CA-50 Ø 6,3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	SINAPI	Serviço	KG	0,18	19,30	3,47	0,00	100,00	C
92760	Armação de aço CA-50 Ø 6,3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	SINAPI	Serviço	KG	0,18	17,34	3,12	0,00	100,00	C

Subtotal até 100,00% 6.339,258,19
 Outros 0,04
Valor total do Orçamento 6.339,258,23

Anderson Viana
 Engenheiro Civil
 CREA-MA 1117283530

COMPOSIÇÃO DO BDI



OBRA:	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS COM QUADRA PADRÃO FNDE	DATA : 30/01/2023	BDI : 28,82%		
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS COM QUADRA PADRÃO FNDE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	TERCEIRA TRAV. JOSÉ SARNEY, SN, BAIRRO AREAL, CHAPADINHA-MA	CAEMA	2019/12	116,68%	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA	SBC	2023/01 - São Luís	115,66%	-
UNIDADES:	3228,08M ²	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.963,79	SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	87,49%	-
		SICRO	2022/07 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2022/11 COM DESONERAÇÃO	84,15%	47,51%
		Composição	PROPRIA	0,00%	0,00%
					REF.
					12/2019
					01/2023
					05/2021
					03/2017
					10/2022
					12/2022

COD	DESCRIÇÃO	%
DI	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
S	Garantia/seguros	0,80
R	Riscos	0,97
DF	Despesas Financeiras	0,59
	TOTAL	5,36

I	Despesas Legais (PIS/ISS/COFINS/INSS)	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	TOTAL	8,65

L	Lucro Bruto	
	Lucro	6,16
	TOTAL	6,16

BDI = 28,82%

$$(((1+AC+S+R)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

Anderson D. N. Viana
 Engenheiro Civil
 CREA-MA 1117293530

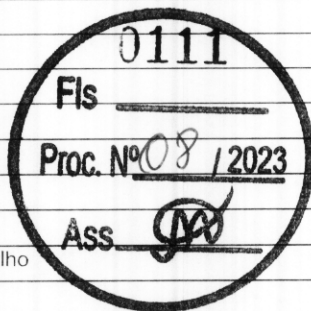


TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS



OBRA:	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS COM QUADRA PADRÃO FNDE	DATA : 30/01/2023	BDI : 28,82%		
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS COM QUADRA PADRÃO FNDE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	TERCEIRA TRAV. JOSÉ SARNEY, SN, BAIRRO AREAL, CHAPADINHA-MA	CAEMA	2019/12	116,68%	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA	SBC	2023/01 - São Luis	115,66%	-
UNIDADES:	3228,08M ²	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.963,79	SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	87,49%	-
		SICRO	2022/07 COM DESONERAÇÃO	-	10/2022
		SINAPI	2022/11 COM DESONERAÇÃO	84,15%	47,51%
		Composição	PROPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80



B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	44,41	16,46

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
	TOTAL	14,73	11,38

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
	TOTAL	7,91	3,12

[Handwritten Signature]

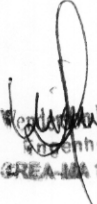


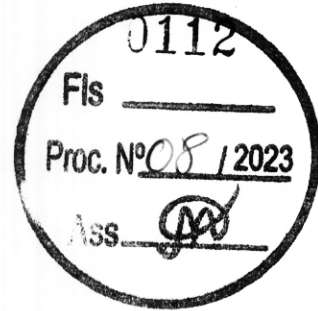
TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

		DATA : 30/01/2023		BDI : 28,82%		
		FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS COM QUADRA PADRÃO FNDE	CAEMA	2019/12	116,68%	-	12/2019
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS COM QUADRA PADRÃO FNDE	SBC	2023/01 - São Luis	115,66%	-	01/2023
LOCAL:	TERCEIRA TRAV. JOSÉ SARNEY, SN, BAIRRO AREAL, CHAPADINHA-MA	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA	SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	87,49%	-	03/2017
UNIDADES:	3228,08M²	SICRO	2022/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	10/2022
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.963,79	SINAPI	2022/11 COM DESONERAÇÃO	84,15%	47,51%	12/2022
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

Horista = 83,85%
Mensalista = 47,76%

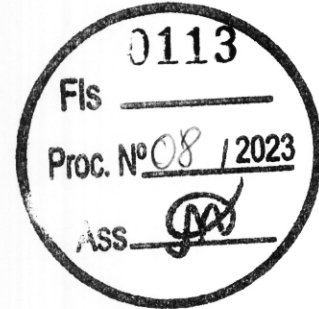
A + B + C + D


 Wellington D. Viana
 Engenheiro Civil
 CREA-MA 1117293530

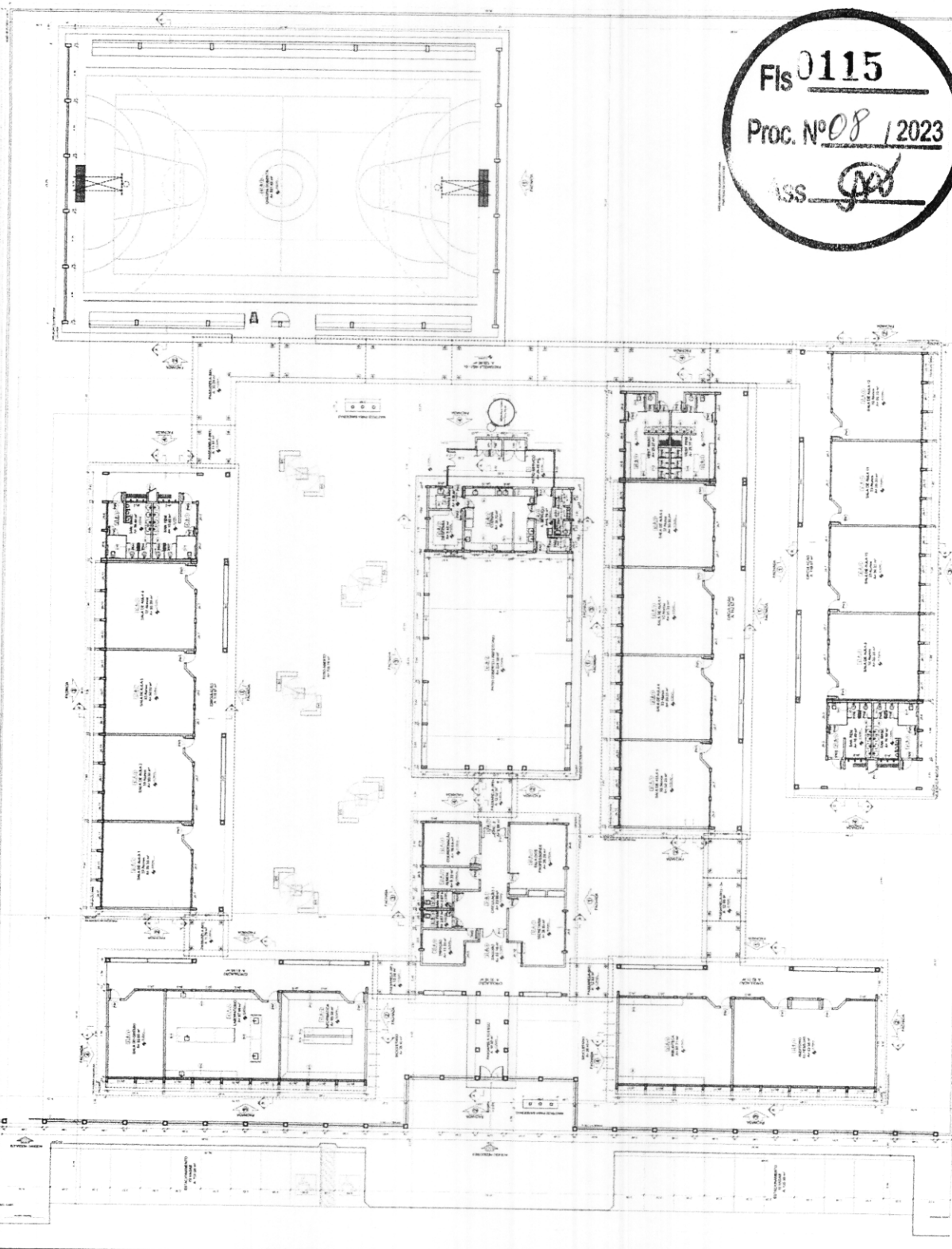




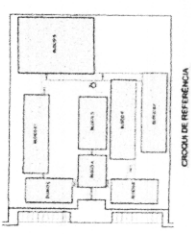
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



PLANTAS E ANEXOS



Fls 0115
Proc. Nº 08 / 2023
 ISS *[Signature]*



LEGENDA

ÍCONE	DESCRIÇÃO
[Ícone]	1. Sala de Aula
[Ícone]	2. Sala de Professores
[Ícone]	3. Sala de Recursos
[Ícone]	4. Sala de Apoio
[Ícone]	5. Sala de Trabalho em Grupo
[Ícone]	6. Sala de Atividades
[Ícone]	7. Sala de Jogos
[Ícone]	8. Sala de Música
[Ícone]	9. Sala de Dança
[Ícone]	10. Sala de Artes
[Ícone]	11. Sala de Esportes
[Ícone]	12. Sala de Biblioteca
[Ícone]	13. Sala de Informática
[Ícone]	14. Sala de Laboratório
[Ícone]	15. Sala de Aula Multimídia
[Ícone]	16. Sala de Aula Invertida
[Ícone]	17. Sala de Aula Híbrida
[Ícone]	18. Sala de Aula Tradicional
[Ícone]	19. Sala de Aula Aberta
[Ícone]	20. Sala de Aula Fechada
[Ícone]	21. Sala de Aula Flexível
[Ícone]	22. Sala de Aula Adaptada
[Ícone]	23. Sala de Aula Especial
[Ícone]	24. Sala de Aula Inclusiva
[Ícone]	25. Sala de Aula Inovadora
[Ícone]	26. Sala de Aula Sustentável
[Ícone]	27. Sala de Aula Verde
[Ícone]	28. Sala de Aula Azul
[Ícone]	29. Sala de Aula Amarela
[Ícone]	30. Sala de Aula Vermelha
[Ícone]	31. Sala de Aula Verde-Verde
[Ícone]	32. Sala de Aula Verde-Amarelo
[Ícone]	33. Sala de Aula Verde-Vermelho
[Ícone]	34. Sala de Aula Verde-Azul
[Ícone]	35. Sala de Aula Verde-Branco
[Ícone]	36. Sala de Aula Verde-Cinza
[Ícone]	37. Sala de Aula Verde-Preto
[Ícone]	38. Sala de Aula Verde-Ouro
[Ícone]	39. Sala de Aula Verde-Dourado
[Ícone]	40. Sala de Aula Verde-Prata
[Ícone]	41. Sala de Aula Verde-Copprum
[Ícone]	42. Sala de Aula Verde-Níquel
[Ícone]	43. Sala de Aula Verde-Zinco
[Ícone]	44. Sala de Aula Verde-Cádmio
[Ícone]	45. Sala de Aula Verde-Mercúrio
[Ícone]	46. Sala de Aula Verde-Chumbo
[Ícone]	47. Sala de Aula Verde-Plata
[Ícone]	48. Sala de Aula Verde-Ouro
[Ícone]	49. Sala de Aula Verde-Copprum
[Ícone]	50. Sala de Aula Verde-Níquel
[Ícone]	51. Sala de Aula Verde-Zinco
[Ícone]	52. Sala de Aula Verde-Cádmio
[Ícone]	53. Sala de Aula Verde-Mercúrio
[Ícone]	54. Sala de Aula Verde-Chumbo
[Ícone]	55. Sala de Aula Verde-Plata
[Ícone]	56. Sala de Aula Verde-Ouro
[Ícone]	57. Sala de Aula Verde-Copprum
[Ícone]	58. Sala de Aula Verde-Níquel
[Ícone]	59. Sala de Aula Verde-Zinco
[Ícone]	60. Sala de Aula Verde-Cádmio
[Ícone]	61. Sala de Aula Verde-Mercúrio
[Ícone]	62. Sala de Aula Verde-Chumbo
[Ícone]	63. Sala de Aula Verde-Plata
[Ícone]	64. Sala de Aula Verde-Ouro
[Ícone]	65. Sala de Aula Verde-Copprum
[Ícone]	66. Sala de Aula Verde-Níquel
[Ícone]	67. Sala de Aula Verde-Zinco
[Ícone]	68. Sala de Aula Verde-Cádmio
[Ícone]	69. Sala de Aula Verde-Mercúrio
[Ícone]	70. Sala de Aula Verde-Chumbo
[Ícone]	71. Sala de Aula Verde-Plata
[Ícone]	72. Sala de Aula Verde-Ouro
[Ícone]	73. Sala de Aula Verde-Copprum
[Ícone]	74. Sala de Aula Verde-Níquel
[Ícone]	75. Sala de Aula Verde-Zinco
[Ícone]	76. Sala de Aula Verde-Cádmio
[Ícone]	77. Sala de Aula Verde-Mercúrio
[Ícone]	78. Sala de Aula Verde-Chumbo
[Ícone]	79. Sala de Aula Verde-Plata
[Ícone]	80. Sala de Aula Verde-Ouro
[Ícone]	81. Sala de Aula Verde-Copprum
[Ícone]	82. Sala de Aula Verde-Níquel
[Ícone]	83. Sala de Aula Verde-Zinco
[Ícone]	84. Sala de Aula Verde-Cádmio
[Ícone]	85. Sala de Aula Verde-Mercúrio
[Ícone]	86. Sala de Aula Verde-Chumbo
[Ícone]	87. Sala de Aula Verde-Plata
[Ícone]	88. Sala de Aula Verde-Ouro
[Ícone]	89. Sala de Aula Verde-Copprum
[Ícone]	90. Sala de Aula Verde-Níquel
[Ícone]	91. Sala de Aula Verde-Zinco
[Ícone]	92. Sala de Aula Verde-Cádmio
[Ícone]	93. Sala de Aula Verde-Mercúrio
[Ícone]	94. Sala de Aula Verde-Chumbo
[Ícone]	95. Sala de Aula Verde-Plata
[Ícone]	96. Sala de Aula Verde-Ouro
[Ícone]	97. Sala de Aula Verde-Copprum
[Ícone]	98. Sala de Aula Verde-Níquel
[Ícone]	99. Sala de Aula Verde-Zinco
[Ícone]	100. Sala de Aula Verde-Cádmio
[Ícone]	101. Sala de Aula Verde-Mercúrio
[Ícone]	102. Sala de Aula Verde-Chumbo
[Ícone]	103. Sala de Aula Verde-Plata
[Ícone]	104. Sala de Aula Verde-Ouro
[Ícone]	105. Sala de Aula Verde-Copprum
[Ícone]	106. Sala de Aula Verde-Níquel
[Ícone]	107. Sala de Aula Verde-Zinco
[Ícone]	108. Sala de Aula Verde-Cádmio
[Ícone]	109. Sala de Aula Verde-Mercúrio
[Ícone]	110. Sala de Aula Verde-Chumbo
[Ícone]	111. Sala de Aula Verde-Plata
[Ícone]	112. Sala de Aula Verde-Ouro
[Ícone]	113. Sala de Aula Verde-Copprum
[Ícone]	114. Sala de Aula Verde-Níquel
[Ícone]	115. Sala de Aula Verde-Zinco
[Ícone]	116. Sala de Aula Verde-Cádmio
[Ícone]	117. Sala de Aula Verde-Mercúrio
[Ícone]	118. Sala de Aula Verde-Chumbo
[Ícone]	119. Sala de Aula Verde-Plata
[Ícone]	120. Sala de Aula Verde-Ouro

QUANTIDADE DE ÁREA

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
SALA DE AULA	1200
SALA DE PROFESSORES	300
SALA DE RECURSOS	150
SALA DE APOIO	100
SALA DE TRABALHO EM GRUPO	200
SALA DE ATIVIDADES	150
SALA DE JOGOS	100
SALA DE MÚSICA	100
SALA DE DANÇA	100
SALA DE ARTES	100
SALA DE ESPORTES	100
SALA DE BIBLIOTECA	100
SALA DE INFORMÁTICA	100
SALA DE LABORATÓRIO	100
SALA DE AULA MULTIMÍDIA	100
SALA DE AULA INVERTIDA	100
SALA DE AULA HÍBRIDA	100
SALA DE AULA TRADICIONAL	100
SALA DE AULA ABERTA	100
SALA DE AULA FECHADA	100
SALA DE AULA FLEXÍVEL	100
SALA DE AULA ADAPTADA	100
SALA DE AULA ESPECIAL	100
SALA DE AULA INCLUSIVA	100
SALA DE AULA INOVADORA	100
SALA DE AULA SUSTENTÁVEL	100
SALA DE AULA VERDE	100
SALA DE AULA AZUL	100
SALA DE AULA AMARELO	100
SALA DE AULA VERMELHO	100
SALA DE AULA VERDE-VERDE	100
SALA DE AULA VERDE-AMARELO	100
SALA DE AULA VERDE-VERMELHO	100
SALA DE AULA VERDE-AZUL	100
SALA DE AULA VERDE-BRANCO	100
SALA DE AULA VERDE-CINZA	100
SALA DE AULA VERDE-PRATA	100
SALA DE AULA VERDE-OURO	100
SALA DE AULA VERDE-COPPRUM	100
SALA DE AULA VERDE-NÍQUEL	100
SALA DE AULA VERDE-ZINCO	100
SALA DE AULA VERDE-CÁDmio	100
SALA DE AULA VERDE-MERCÚRIO	100
SALA DE AULA VERDE-CHUMBO	100
SALA DE AULA VERDE-PLATA	100
SALA DE AULA VERDE-OURO	100
SALA DE AULA VERDE-COPPRUM	100
SALA DE AULA VERDE-NÍQUEL	100
SALA DE AULA VERDE-ZINCO	100
SALA DE AULA VERDE-CÁDmio	100
SALA DE AULA VERDE-MERCÚRIO	100
SALA DE AULA VERDE-CHUMBO	100
SALA DE AULA VERDE-PLATA	100
SALA DE AULA VERDE-OURO	100
SALA DE AULA VERDE-COPPRUM	100
SALA DE AULA VERDE-NÍQUEL	100
SALA DE AULA VERDE-ZINCO	100
SALA DE AULA VERDE-CÁDmio	100
SALA DE AULA VERDE-MERCÚRIO	100
SALA DE AULA VERDE-CHUMBO	100
SALA DE AULA VERDE-PLATA	100
SALA DE AULA VERDE-OURO	100
SALA DE AULA VERDE-COPPRUM	100
SALA DE AULA VERDE-NÍQUEL	100
SALA DE AULA VERDE-ZINCO	100
SALA DE AULA VERDE-CÁDmio	100
SALA DE AULA VERDE-MERCÚRIO	100
SALA DE AULA VERDE-CHUMBO	100
SALA DE AULA VERDE-PLATA	100
SALA DE AULA VERDE-OURO	100
SALA DE AULA VERDE-COPPRUM	100
SALA DE AULA VERDE-NÍQUEL	100
SALA DE AULA VERDE-ZINCO	100
SALA DE AULA VERDE-CÁDmio	100
SALA DE AULA VERDE-MERCÚRIO	100
SALA DE AULA VERDE-CHUMBO	100
SALA DE AULA VERDE-PLATA	100
SALA DE AULA VERDE-OURO	100
SALA DE AULA VERDE-COPPRUM	100
SALA DE AULA VERDE-NÍQUEL	100
SALA DE AULA VERDE-ZINCO	100
SALA DE AULA VERDE-CÁDmio	100
SALA DE AULA VERDE-MERCÚRIO	100
SALA DE AULA VERDE-CHUMBO	100
SALA DE AULA VERDE-PLATA	100
SALA DE AULA VERDE-OURO	100

LEGENDA

1. Sala de Aula

2. Sala de Professores

3. Sala de Recursos

4. Sala de Apoio

5. Sala de Trabalho em Grupo

6. Sala de Atividades

7. Sala de Jogos

8. Sala de Música

9. Sala de Dança

10. Sala de Artes

11. Sala de Esportes

12. Sala de Biblioteca

13. Sala de Informática

14. Sala de Laboratório

15. Sala de Aula Multimídia

16. Sala de Aula Invertida

17. Sala de Aula Híbrida

18. Sala de Aula Tradicional

19. Sala de Aula Aberta

20. Sala de Aula Fechada

21. Sala de Aula Flexível

22. Sala de Aula Adaptada

23. Sala de Aula Especial

24. Sala de Aula Inclusiva

25. Sala de Aula Inovadora

26. Sala de Aula Sustentável

27. Sala de Aula Verde

28. Sala de Aula Azul

29. Sala de Aula Amarelo

30. Sala de Aula Vermelho

31. Sala de Aula Verde-Verde

32. Sala de Aula Verde-Amarelo

33. Sala de Aula Verde-Vermelho

34. Sala de Aula Verde-Azul

35. Sala de Aula Verde-Branco

36. Sala de Aula Verde-Cinza

37. Sala de Aula Verde-Prata

38. Sala de Aula Verde-Ouro

39. Sala de Aula Verde-Copprum

40. Sala de Aula Verde-Níquel

41. Sala de Aula Verde-Zinco

42. Sala de Aula Verde-Cádmio

43. Sala de Aula Verde-Mercúrio

44. Sala de Aula Verde-Chumbo

45. Sala de Aula Verde-Plata

46. Sala de Aula Verde-Ouro

47. Sala de Aula Verde-Copprum

48. Sala de Aula Verde-Níquel

49. Sala de Aula Verde-Zinco

50. Sala de Aula Verde-Cádmio

51. Sala de Aula Verde-Mercúrio

52. Sala de Aula Verde-Chumbo

53. Sala de Aula Verde-Plata

54. Sala de Aula Verde-Ouro

55. Sala de Aula Verde-Copprum

56. Sala de Aula Verde-Níquel

57. Sala de Aula Verde-Zinco

58. Sala de Aula Verde-Cádmio

59. Sala de Aula Verde-Mercúrio

60. Sala de Aula Verde-Chumbo

61. Sala de Aula Verde-Plata

62. Sala de Aula Verde-Ouro

63. Sala de Aula Verde-Copprum

64. Sala de Aula Verde-Níquel

65. Sala de Aula Verde-Zinco

66. Sala de Aula Verde-Cádmio

67. Sala de Aula Verde-Mercúrio

68. Sala de Aula Verde-Chumbo

69. Sala de Aula Verde-Plata

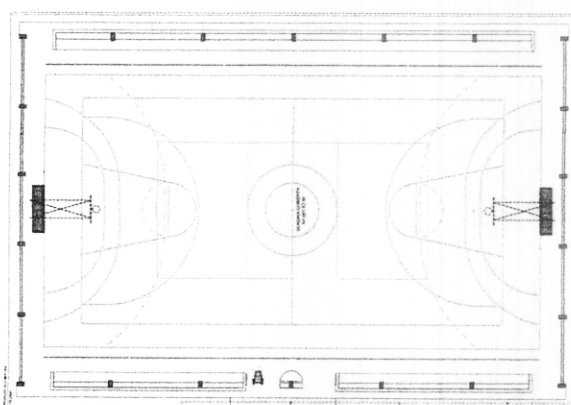
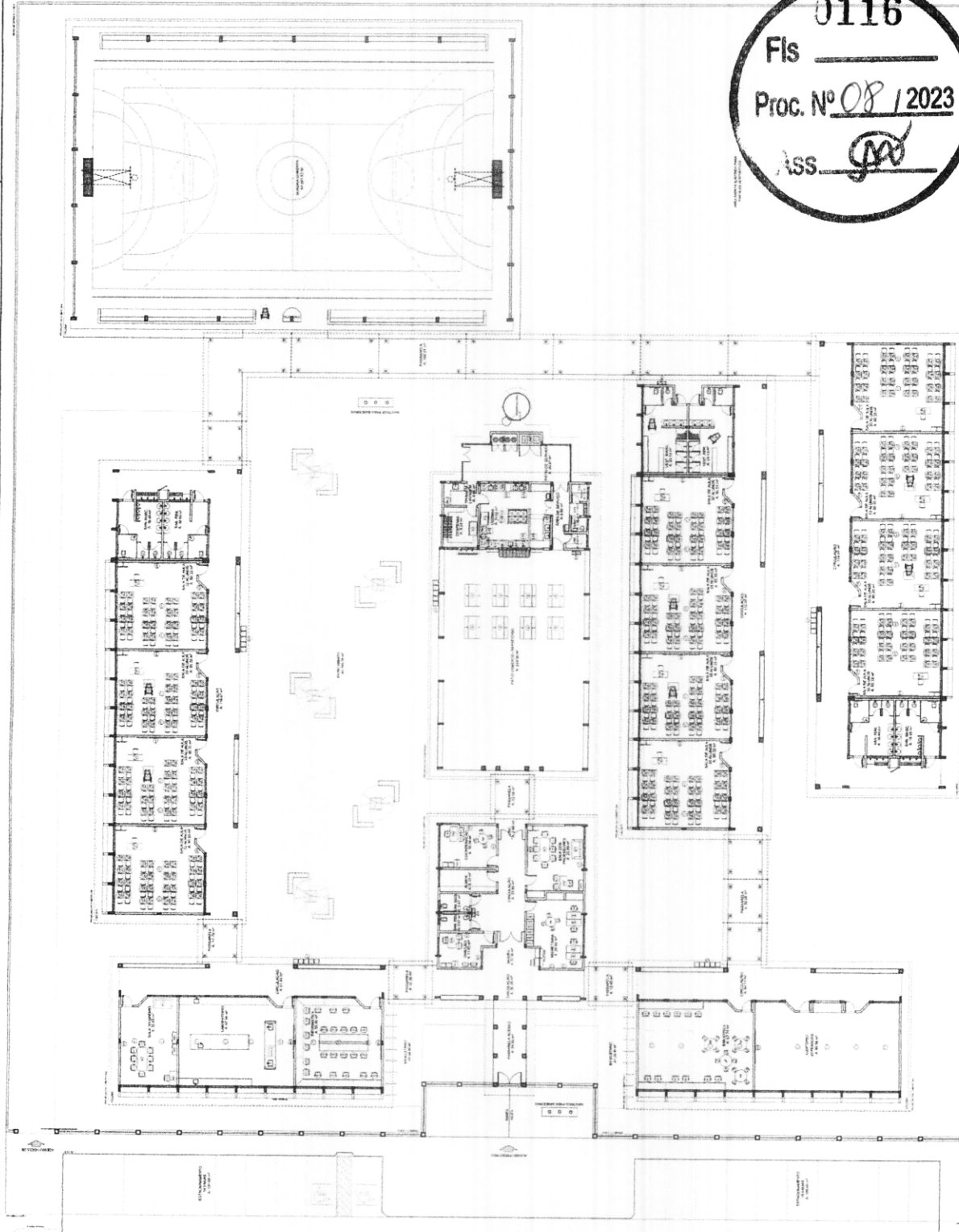
70. Sala de Aula Verde-Ouro

FNDE Ministério da Educação
PROJETO PADRÃO - FNDE

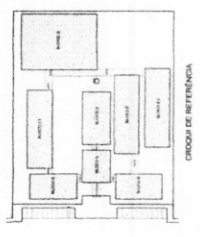
ESCOLA 12 SALAS DE AULA
 PROJETO DE ARQUITETURA

PLANTA BAIXA
 FIGURA 1105

ARO 0542



ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1
2	1
3	1
4	1
5	1
6	1
7	1
8	1
9	1
10	1
11	1
12	1
13	1
14	1
15	1
16	1
17	1
18	1
19	1
20	1
21	1
22	1
23	1
24	1
25	1
26	1
27	1
28	1
29	1
30	1
31	1
32	1
33	1
34	1
35	1
36	1
37	1
38	1
39	1
40	1
41	1
42	1
43	1
44	1
45	1
46	1
47	1
48	1
49	1
50	1



PROJETO PADRÃO - FNDE

ESCALA 1:100

PROJETO DE ARQUITETURA

ARQ

DATA

0116

Fls _____

Proc. Nº 08 / 2023

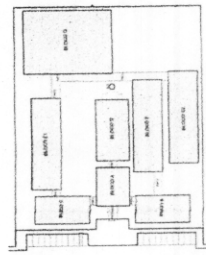
ASS. *[Signature]*

1 PLANTA BAIXA DE LEIAUTE

ESCALA 1:100

LEGENDA DE MATERIAIS DE Pisos

TIPO	DESCRIÇÃO	ÁREA
1	LAJE DE CONCRETO ARMADO	1.200,00
2	LAJE DE CONCRETO ARMADO COM REVESTIMENTO DE CERÂMICA	1.200,00
3	LAJE DE CONCRETO ARMADO COM REVESTIMENTO DE MARMÔ	1.200,00
4	LAJE DE CONCRETO ARMADO COM REVESTIMENTO DE GRANITO	1.200,00
5	LAJE DE CONCRETO ARMADO COM REVESTIMENTO DE MARBOMAR	1.200,00
6	LAJE DE CONCRETO ARMADO COM REVESTIMENTO DE MARMÔ E GRANITO	1.200,00
7	LAJE DE CONCRETO ARMADO COM REVESTIMENTO DE MARMÔ E MARBOMAR	1.200,00
8	LAJE DE CONCRETO ARMADO COM REVESTIMENTO DE MARMÔ E GRANITO E MARBOMAR	1.200,00
9	LAJE DE CONCRETO ARMADO COM REVESTIMENTO DE MARMÔ E MARBOMAR E GRANITO	1.200,00
10	LAJE DE CONCRETO ARMADO COM REVESTIMENTO DE MARMÔ, GRANITO E MARBOMAR	1.200,00
11	LAJE DE CONCRETO ARMADO COM REVESTIMENTO DE MARMÔ, GRANITO, MARBOMAR E CERÂMICA	1.200,00
12	LAJE DE CONCRETO ARMADO COM REVESTIMENTO DE MARMÔ, GRANITO, MARBOMAR, CERÂMICA E CORTIÇA	1.200,00
13	LAJE DE CONCRETO ARMADO COM REVESTIMENTO DE MARMÔ, GRANITO, MARBOMAR, CERÂMICA E CORTIÇA E MADEIRA	1.200,00
14	LAJE DE CONCRETO ARMADO COM REVESTIMENTO DE MARMÔ, GRANITO, MARBOMAR, CERÂMICA, CORTIÇA E MADEIRA	1.200,00
15	LAJE DE CONCRETO ARMADO COM REVESTIMENTO DE MARMÔ, GRANITO, MARBOMAR, CERÂMICA, CORTIÇA, MADEIRA E CORTIÇA	1.200,00
16	LAJE DE CONCRETO ARMADO COM REVESTIMENTO DE MARMÔ, GRANITO, MARBOMAR, CERÂMICA, CORTIÇA, MADEIRA E CORTIÇA E MADEIRA	1.200,00
17	LAJE DE CONCRETO ARMADO COM REVESTIMENTO DE MARMÔ, GRANITO, MARBOMAR, CERÂMICA, CORTIÇA, MADEIRA E CORTIÇA E MADEIRA E MADEIRA	1.200,00
18	LAJE DE CONCRETO ARMADO COM REVESTIMENTO DE MARMÔ, GRANITO, MARBOMAR, CERÂMICA, CORTIÇA, MADEIRA E CORTIÇA E MADEIRA E MADEIRA	1.200,00
19	LAJE DE CONCRETO ARMADO COM REVESTIMENTO DE MARMÔ, GRANITO, MARBOMAR, CERÂMICA, CORTIÇA, MADEIRA E CORTIÇA E MADEIRA E MADEIRA E MADEIRA	1.200,00
20	LAJE DE CONCRETO ARMADO COM REVESTIMENTO DE MARMÔ, GRANITO, MARBOMAR, CERÂMICA, CORTIÇA, MADEIRA E CORTIÇA E MADEIRA E MADEIRA E MADEIRA	1.200,00



LEGENDA

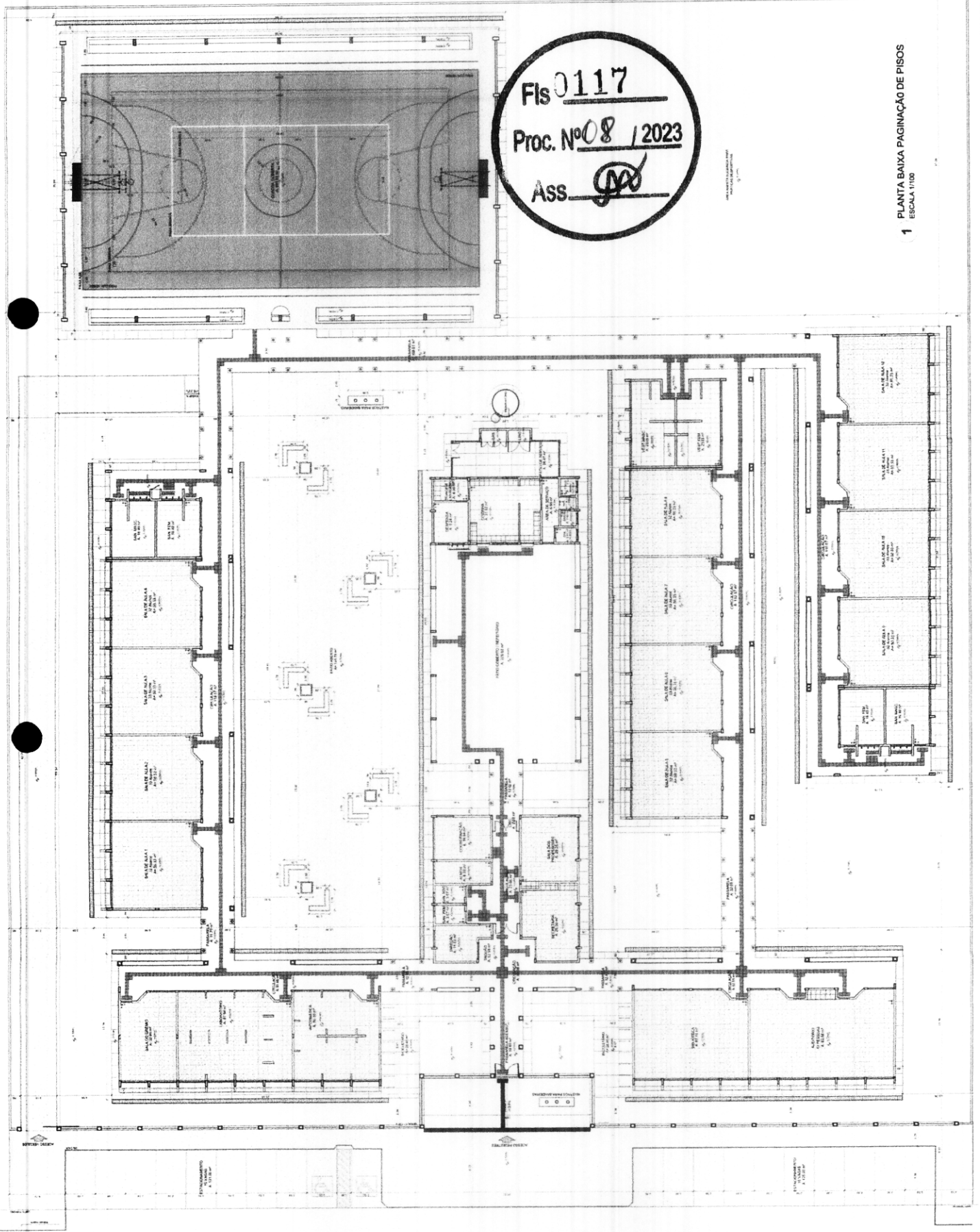
TIPO	DESCRIÇÃO	ÁREA
1	LAJE DE CONCRETO ARMADO	1.200,00
2	LAJE DE CONCRETO ARMADO COM REVESTIMENTO DE CERÂMICA	1.200,00
3	LAJE DE CONCRETO ARMADO COM REVESTIMENTO DE MARMÔ	1.200,00
4	LAJE DE CONCRETO ARMADO COM REVESTIMENTO DE GRANITO	1.200,00
5	LAJE DE CONCRETO ARMADO COM REVESTIMENTO DE MARBOMAR	1.200,00
6	LAJE DE CONCRETO ARMADO COM REVESTIMENTO DE MARMÔ E GRANITO	1.200,00
7	LAJE DE CONCRETO ARMADO COM REVESTIMENTO DE MARMÔ E MARBOMAR	1.200,00
8	LAJE DE CONCRETO ARMADO COM REVESTIMENTO DE MARMÔ E GRANITO E MARBOMAR	1.200,00
9	LAJE DE CONCRETO ARMADO COM REVESTIMENTO DE MARMÔ, GRANITO E MARBOMAR	1.200,00
10	LAJE DE CONCRETO ARMADO COM REVESTIMENTO DE MARMÔ, GRANITO, MARBOMAR E CERÂMICA	1.200,00
11	LAJE DE CONCRETO ARMADO COM REVESTIMENTO DE MARMÔ, GRANITO, MARBOMAR, CERÂMICA E CORTIÇA	1.200,00
12	LAJE DE CONCRETO ARMADO COM REVESTIMENTO DE MARMÔ, GRANITO, MARBOMAR, CERÂMICA E CORTIÇA E MADEIRA	1.200,00
13	LAJE DE CONCRETO ARMADO COM REVESTIMENTO DE MARMÔ, GRANITO, MARBOMAR, CERÂMICA, CORTIÇA E MADEIRA	1.200,00
14	LAJE DE CONCRETO ARMADO COM REVESTIMENTO DE MARMÔ, GRANITO, MARBOMAR, CERÂMICA, CORTIÇA E MADEIRA E MADEIRA	1.200,00
15	LAJE DE CONCRETO ARMADO COM REVESTIMENTO DE MARMÔ, GRANITO, MARBOMAR, CERÂMICA, CORTIÇA, MADEIRA E CORTIÇA	1.200,00
16	LAJE DE CONCRETO ARMADO COM REVESTIMENTO DE MARMÔ, GRANITO, MARBOMAR, CERÂMICA, CORTIÇA, MADEIRA E CORTIÇA E MADEIRA	1.200,00
17	LAJE DE CONCRETO ARMADO COM REVESTIMENTO DE MARMÔ, GRANITO, MARBOMAR, CERÂMICA, CORTIÇA, MADEIRA E CORTIÇA E MADEIRA E MADEIRA	1.200,00
18	LAJE DE CONCRETO ARMADO COM REVESTIMENTO DE MARMÔ, GRANITO, MARBOMAR, CERÂMICA, CORTIÇA, MADEIRA E CORTIÇA E MADEIRA E MADEIRA E MADEIRA	1.200,00
19	LAJE DE CONCRETO ARMADO COM REVESTIMENTO DE MARMÔ, GRANITO, MARBOMAR, CERÂMICA, CORTIÇA, MADEIRA E CORTIÇA E MADEIRA E MADEIRA E MADEIRA	1.200,00
20	LAJE DE CONCRETO ARMADO COM REVESTIMENTO DE MARMÔ, GRANITO, MARBOMAR, CERÂMICA, CORTIÇA, MADEIRA E CORTIÇA E MADEIRA E MADEIRA E MADEIRA	1.200,00

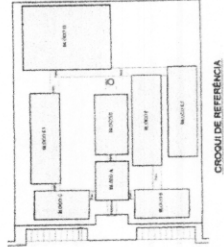
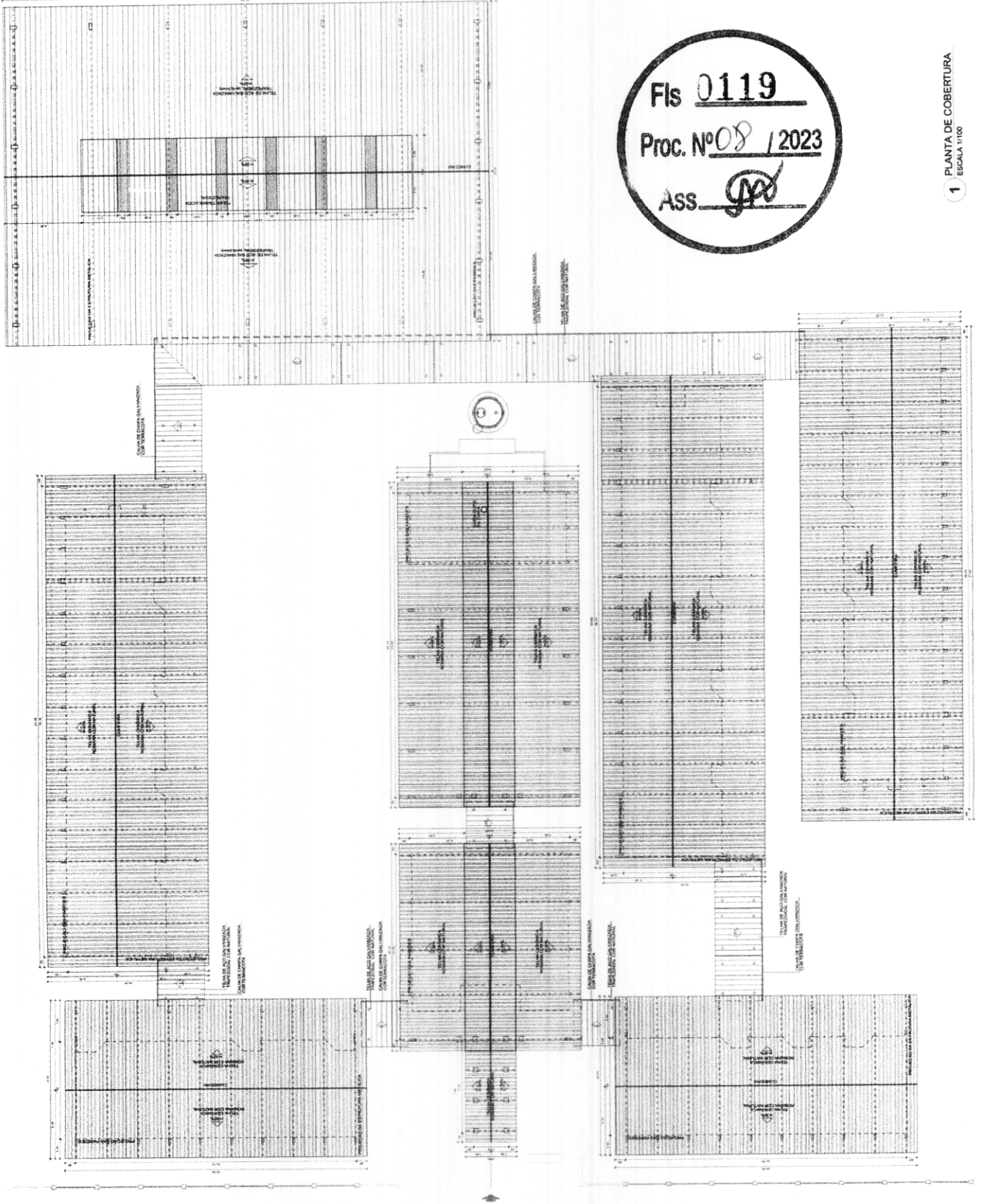
FADE - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo
 Ministério de Educação
PROJETO PADRÃO - FNDE

ESCALA: 1/100
 DATA: 10/08/2023
 PROJETO: ESCOLA 12 SALAS DE AULA
 LOCAL: ...
 ARQ: ...

Fls 0117
Proc. Nº 08 / 2023
ASS. [Signature]

1 PLANTA BAIXA PAGINAÇÃO DE PISOS
 ESCALA 1/100





LENDIÇA	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

FNDE Financiamento de Investimentos em Educação Básica

BRASIL Ministério da Educação

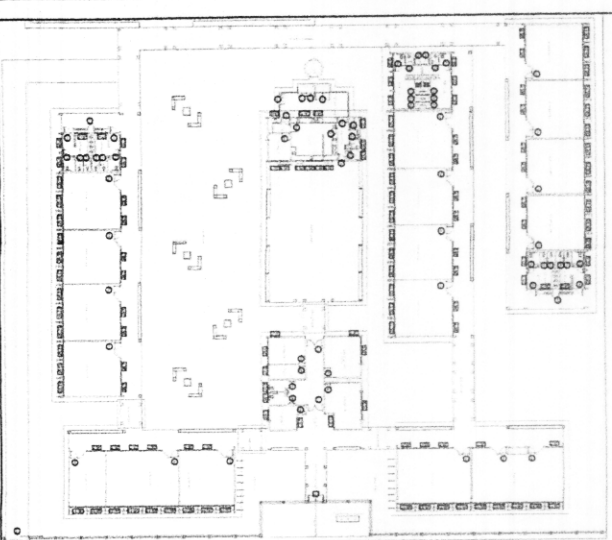
PROJETO PADRÃO - FNDE

ESCOLA 12 SALAS DE AULA
 PROJETO DE ARQUITETURA
 PLANTA DE COBERTURA

ARQ 0642

Fls 0119
 Proc. Nº 08 / 2023
 ASS. [Signature]

1 PLANTA DE COBERTURA
 ESCALA 1/100



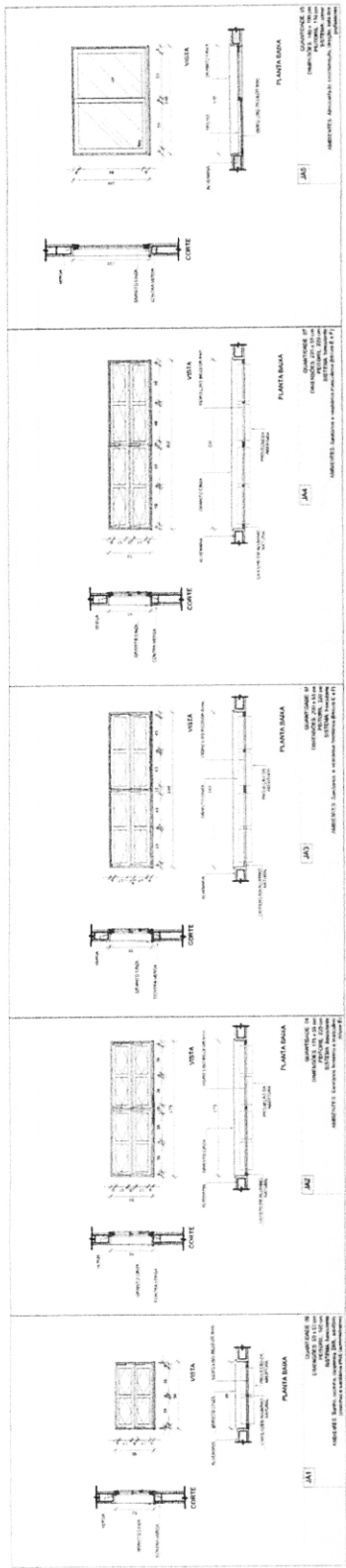
CROQUI DE REFERÊNCIA

FNDE Fundação Nacional do Desenvolvimento
Ministério da Educação
PROJETO PADRÃO - FNDE

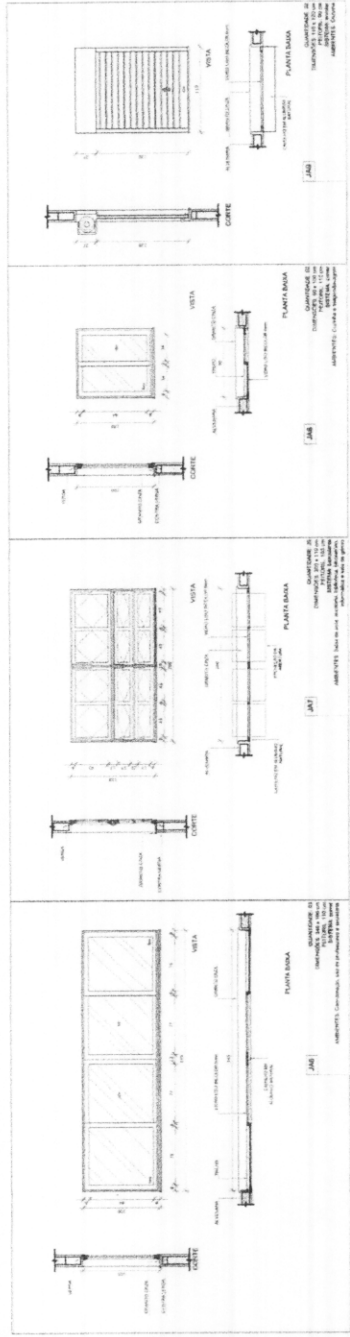
PROJETO PADRÃO
 ESCOLA 12 SALAS DE AULA

PROJETO DE ARQUITETURA
 JANELAS EM ALUMÍNIO

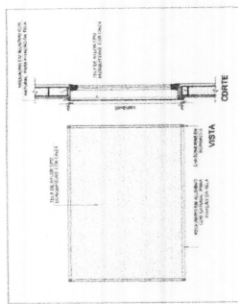
ARQ 07/42



1 JANELAS EM ALUMÍNIO
 ESCALA 1/25



3 TELA DE VENTILAÇÃO - GAS
 ESCALA 1/10

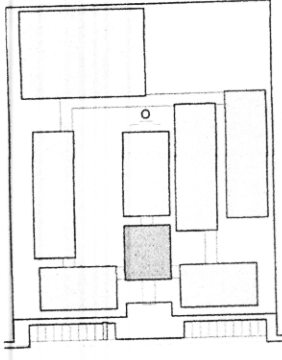


2 TELA DE PROTEÇÃO
 ESCALA 1/20

MAPA DE ESQUADRIAS

ESQ.	ESQUADRIAS (1)	ESQUADRIAS (2)	ESQUADRIAS (3)	ESQUADRIAS (4)	ESQUADRIAS (5)	ESQUADRIAS (6)	ESQUADRIAS (7)	ESQUADRIAS (8)	ESQUADRIAS (9)	ESQUADRIAS (10)	ESQUADRIAS (11)	ESQUADRIAS (12)	ESQUADRIAS (13)	ESQUADRIAS (14)	ESQUADRIAS (15)	ESQUADRIAS (16)	ESQUADRIAS (17)	ESQUADRIAS (18)	ESQUADRIAS (19)	ESQUADRIAS (20)
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

0120
 Fls
 Proc. Nº 08 / 2023
 Ass.



CROQUI DE REFERÊNCIA

LEGENDA	
	ESCALA DE PLANTA
	ESCALA DE CORTES
	ESCALA DE FACHADAS
	ESCALA DE DETALHES
	ESCALA DE SEÇÕES

NOTAS

1. METRAGEM PARA DIMENSIONAMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

2. VERIFICAR A NECESSIDADE DE REFORÇO DE FUNDAÇÃO DE ACORDO COM O PROJETO DE FUNDAÇÕES.

3. SEGURANÇA DE INCÊNDIO DE ACORDO COM O PROJETO DE SEGURANÇA DE INCÊNDIO.

4. SEGURANÇA DE COLAPSO DE ACORDO COM O PROJETO DE SEGURANÇA DE COLAPSO.

5. SEGURANÇA DE VIBRAÇÃO DE ACORDO COM O PROJETO DE SEGURANÇA DE VIBRAÇÃO.

6. SEGURANÇA DE ACÚSTICO DE ACORDO COM O PROJETO DE ACÚSTICO.

7. SEGURANÇA DE CONTAMINAÇÃO MICROBIOLÓGICA DE ACORDO COM O PROJETO DE CONTAMINAÇÃO MICROBIOLÓGICA.

8. SEGURANÇA DE CONTAMINAÇÃO QUÍMICA DE ACORDO COM O PROJETO DE CONTAMINAÇÃO QUÍMICA.

9. SEGURANÇA DE CONTAMINAÇÃO FÍSICA DE ACORDO COM O PROJETO DE CONTAMINAÇÃO FÍSICA.

10. SEGURANÇA DE CONTAMINAÇÃO TÉRMICA DE ACORDO COM O PROJETO DE CONTAMINAÇÃO TÉRMICA.

REFERÊNCIA

1. NBR 12216 - DIMENSIONAMENTO DE FUNDAÇÕES DE CONCRETO ARMADO.

2. NBR 12217 - DIMENSIONAMENTO DE FUNDAÇÕES DE CONCRETO ARMADO.

3. NBR 12218 - DIMENSIONAMENTO DE FUNDAÇÕES DE CONCRETO ARMADO.

4. NBR 12219 - DIMENSIONAMENTO DE FUNDAÇÕES DE CONCRETO ARMADO.

5. NBR 12220 - DIMENSIONAMENTO DE FUNDAÇÕES DE CONCRETO ARMADO.

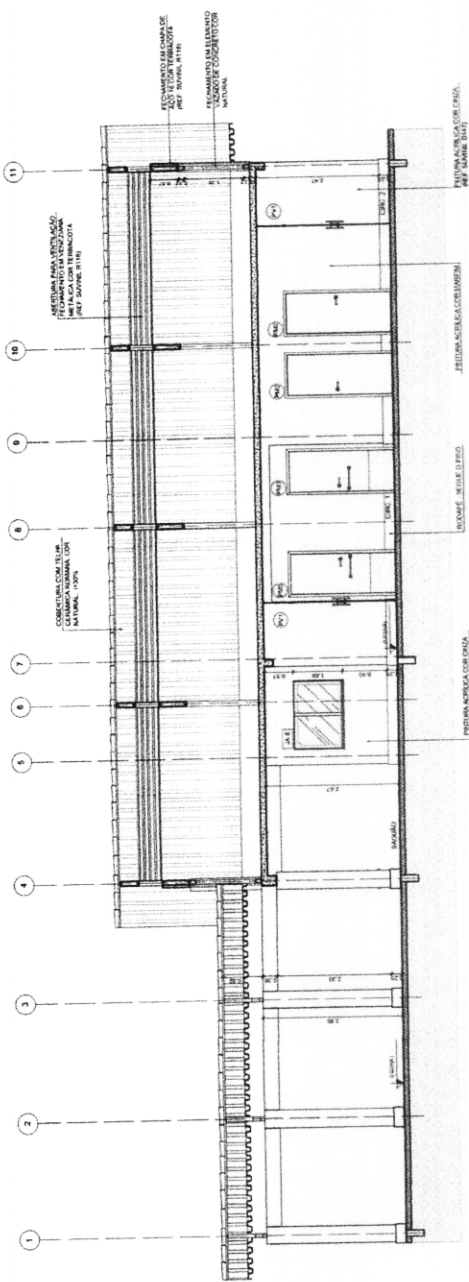
6. NBR 12221 - DIMENSIONAMENTO DE FUNDAÇÕES DE CONCRETO ARMADO.

7. NBR 12222 - DIMENSIONAMENTO DE FUNDAÇÕES DE CONCRETO ARMADO.

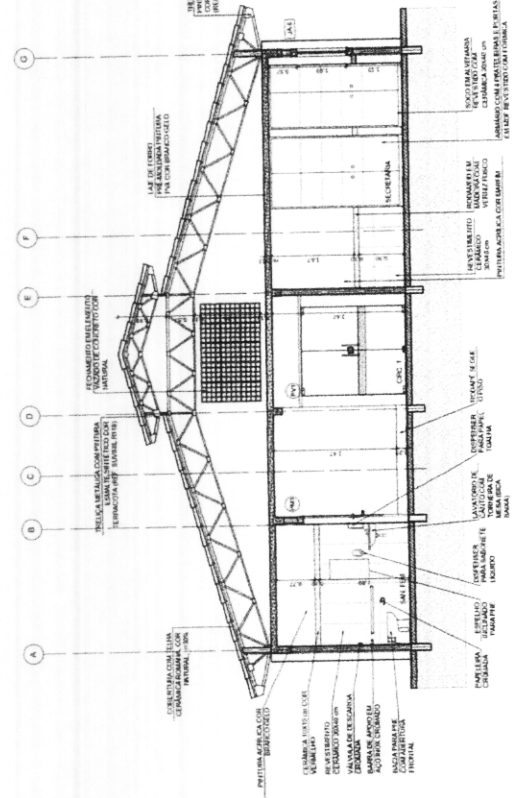
8. NBR 12223 - DIMENSIONAMENTO DE FUNDAÇÕES DE CONCRETO ARMADO.

9. NBR 12224 - DIMENSIONAMENTO DE FUNDAÇÕES DE CONCRETO ARMADO.

10. NBR 12225 - DIMENSIONAMENTO DE FUNDAÇÕES DE CONCRETO ARMADO.



1 CORTE A-A
ESCALA 1/50



2 CORTE B-B
ESCALA 1/50

Fls 0123

Proc. Nº 08 / 2023

Ass.

FNDE
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Ministério da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

GOVERNO FEDERAL

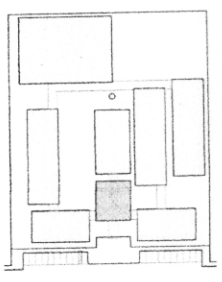
BRASIL

Ministério da Educação

Projeto Padrão - FNDE

MUNICÍPIO - UF:		PROFESSOR:			
PROFESSOR:		RESP. TÉCNICO:		DATA / CRIA:	
ENGENHEIRO:		ARQUITETO:		PA:	
DESCRIPÇÃO:					
ESCOLA 12 SALAS DE AULA					
PROJETO DE ARQUITETURA					
BLOCO A - ADMINISTRATIVO					
CORTES					
ARQ					
AUTOR:					10/42

Fls 0124
Proc. Nº 08 / 2023
SS



LIVRO Nº		FOLHA Nº	
PROJETO Nº		PROJETO Nº	
TÍTULO		TÍTULO	
AUTOR		AUTOR	
DATA		DATA	

CROQUI DE REFERENCIA

ESCALA: 1:500

PROJETO Nº: 001/2023

TÍTULO: PROJETO PADRÃO - FNE

AUTOR: ARQUITETO

DATA: 11/2023

PROJETO Nº: 001/2023

TÍTULO: PROJETO PADRÃO - FNE

AUTOR: ARQUITETO

DATA: 11/2023

FNE Fundação Nacional de Desenvolvimento

Ministério de Educação

PROJETO PADRÃO - FNE

PROJETO Nº: 001/2023

TÍTULO: PROJETO PADRÃO - FNE

AUTOR: ARQUITETO

DATA: 11/2023

ESCALA: 1:500		ESCALA: 1:500	
PROJETO Nº: 001/2023		PROJETO Nº: 001/2023	
TÍTULO: PROJETO PADRÃO - FNE		TÍTULO: PROJETO PADRÃO - FNE	
AUTOR: ARQUITETO		AUTOR: ARQUITETO	
DATA: 11/2023		DATA: 11/2023	

ESCALA 12 SALAS DE AULA

PROJETO DE ARQUITETURA

ARQ

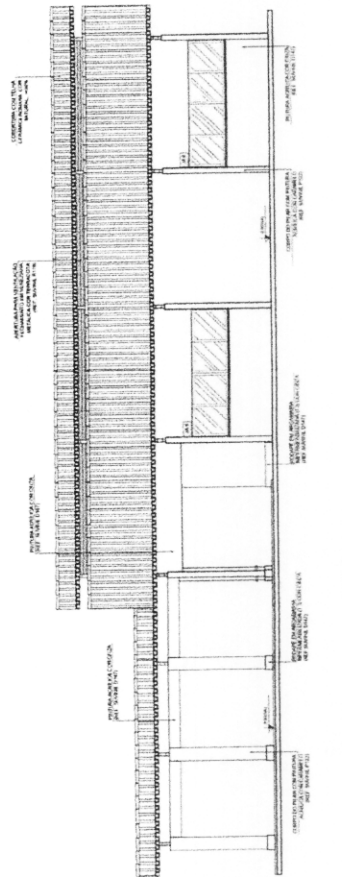
PROJETO Nº: 001/2023

TÍTULO: PROJETO PADRÃO - FNE

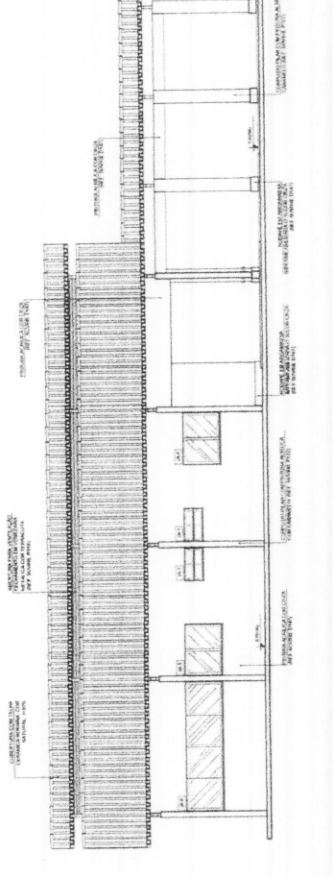
AUTOR: ARQUITETO

DATA: 11/2023

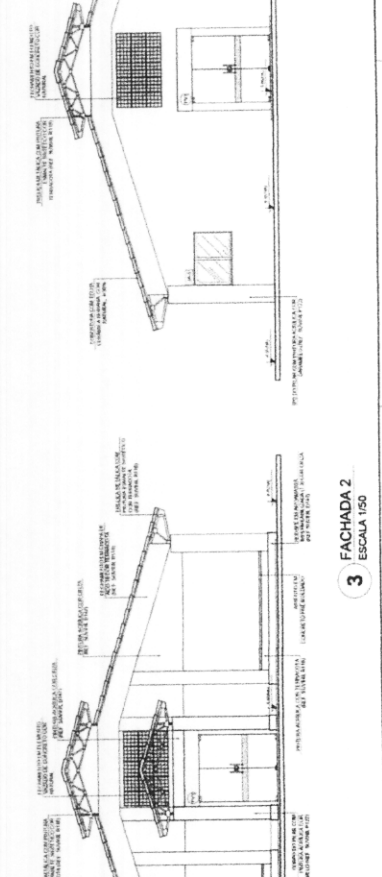
1 FACHADA 1
ESCALA 1/50



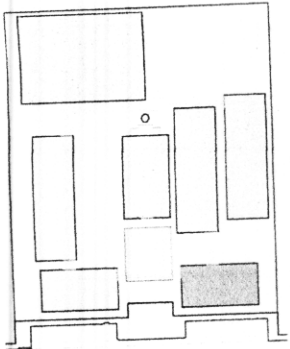
2 FACHADA 3
ESCALA 1/50



3 FACHADA 2
ESCALA 1/50



4 FACHADA 4
ESCALA 1/50



CROQUI DE REFERÊNCIA

LEGENDA	REDAÇÃO DE PLANOS DE CORTES	REDAÇÃO DE PLANOS DE FACHADAS	REDAÇÃO DE PLANOS DE SEÇÕES	REDAÇÃO DE PLANOS DE DETALHES
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)

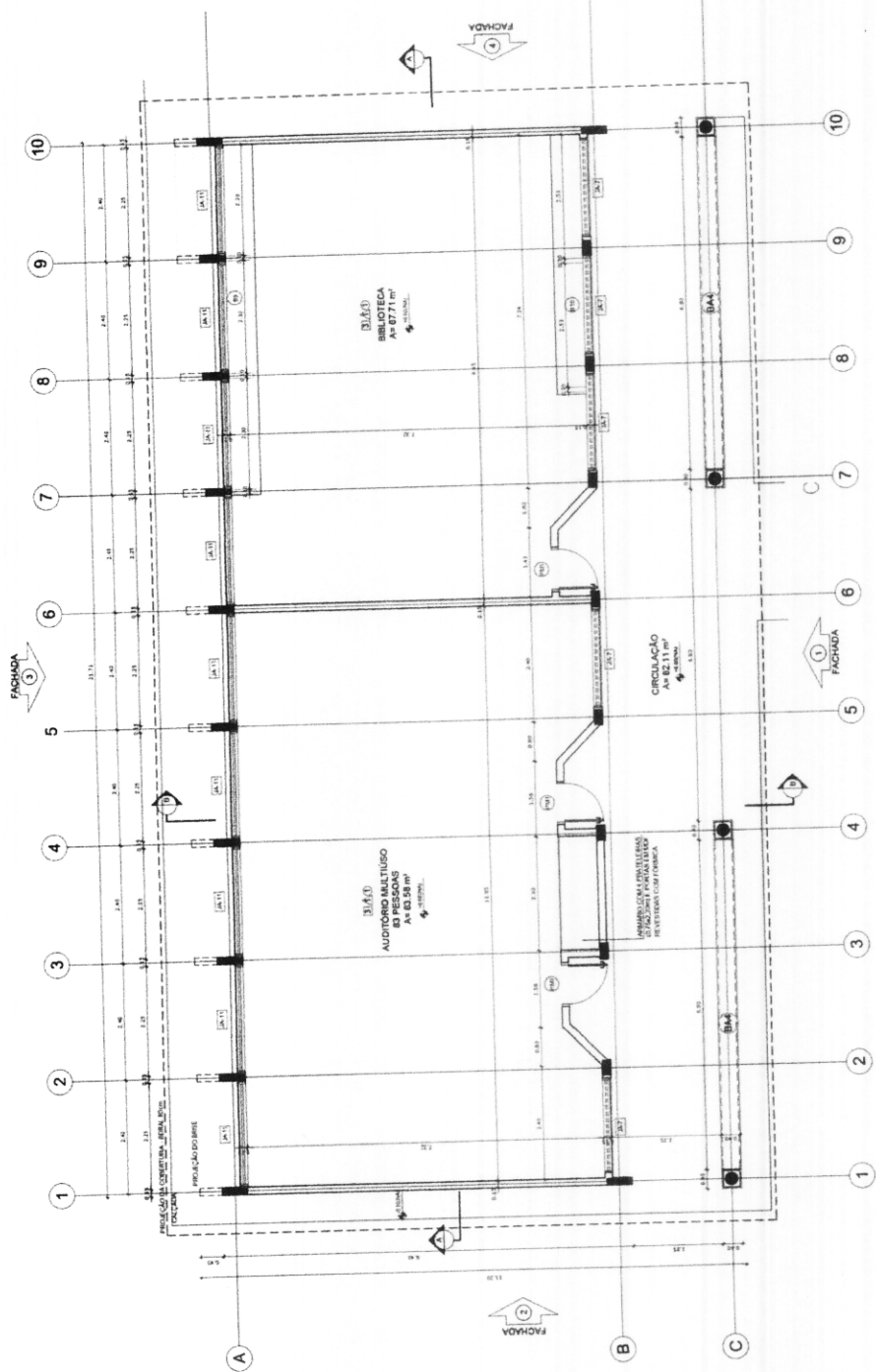
NOTAS
 1. VERIFICAR A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO, DE ACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA E DESENO.
 2. O PROJETO DE ARQUITETURA E DESENO DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA E DESENO DESENVOLVIDO POR UM PROFISSIONAL DE ARQUITETURA E DESENO.
 3. O PROJETO DE ARQUITETURA E DESENO DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA E DESENO DESENVOLVIDO POR UM PROFISSIONAL DE ARQUITETURA E DESENO.
 4. O PROJETO DE ARQUITETURA E DESENO DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA E DESENO DESENVOLVIDO POR UM PROFISSIONAL DE ARQUITETURA E DESENO.
 5. O PROJETO DE ARQUITETURA E DESENO DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA E DESENO DESENVOLVIDO POR UM PROFISSIONAL DE ARQUITETURA E DESENO.

REFERÊNCIA
 NORMAS DE LICENCIAMENTO NACIONAL DESENVOLVIDO E REGULADO POR LEIS E RESOLUÇÕES DO CREA

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
 Ministério da Educação
 PROJETO PADRÃO - FNEDE

MUNICÍPIO - UF
 PROPRIETÁRIO
 DESENEHO
 PROJETADO
 RESP. TÉCNICO
 DATA
 CNA/ CREA

ESCOLA 12 SALAS DE AULA
 PROJETO DE ARQUITETURA
 BLOCOS - PEDAGÓGICO
 PLANTA BAIXA
 ARQ
 12/12



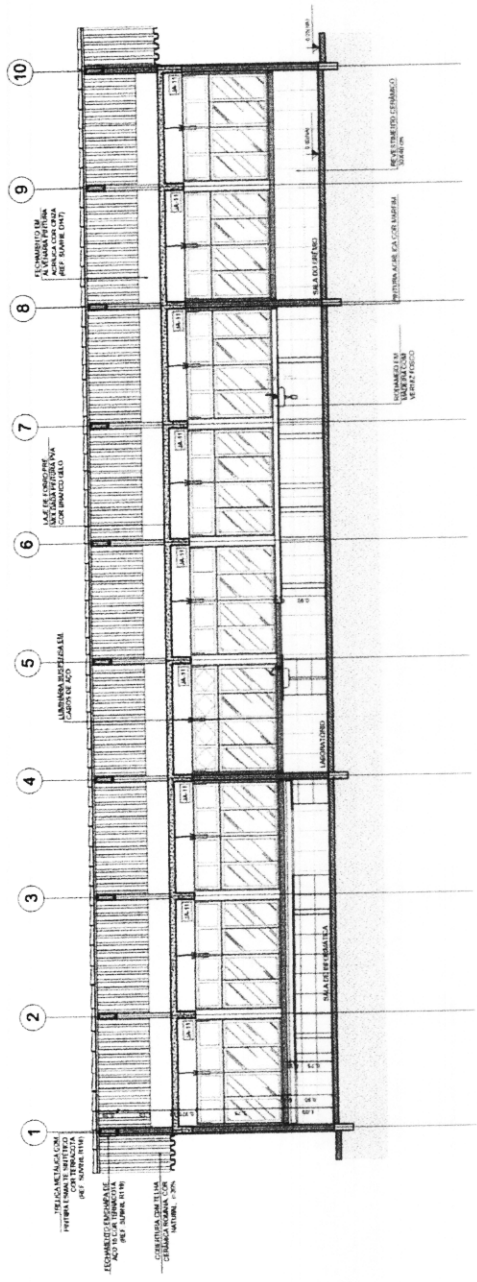
1 PLANTA BAIXA
 ESCALA 1/50

Fls 0125
 Proc. Nº 08 / 2023
 ASS. [Signature]

Item	Descrição	Área (m²)	Volume (m³)
1	CONCRETO	1211,40	1211,40
2	ALVENARIA	1211,40	1211,40
3	COBERTURA	1211,40	1211,40
4	OUTROS	1211,40	1211,40
ÁREA TOTAL COM SERVIÇOS		112,28	112,28
ÁREA TOTAL COM SERVIÇOS		112,28	112,28

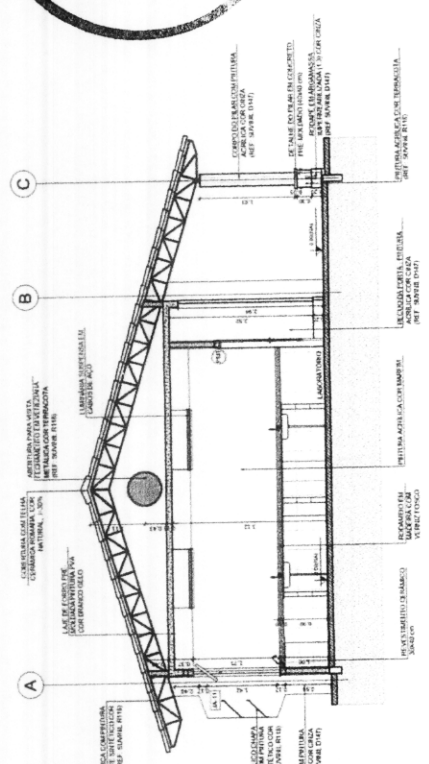
INFORMAÇÕES	LEGENDA
1. PROJETO DE ARQUITETURA E DESENO DESENVOLVIDO POR UM PROFISSIONAL DE ARQUITETURA E DESENO. 2. O PROJETO DE ARQUITETURA E DESENO DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA E DESENO DESENVOLVIDO POR UM PROFISSIONAL DE ARQUITETURA E DESENO. 3. O PROJETO DE ARQUITETURA E DESENO DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA E DESENO DESENVOLVIDO POR UM PROFISSIONAL DE ARQUITETURA E DESENO. 4. O PROJETO DE ARQUITETURA E DESENO DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA E DESENO DESENVOLVIDO POR UM PROFISSIONAL DE ARQUITETURA E DESENO. 5. O PROJETO DE ARQUITETURA E DESENO DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA E DESENO DESENVOLVIDO POR UM PROFISSIONAL DE ARQUITETURA E DESENO.	1. CONCRETO 2. ALVENARIA 3. COBERTURA 4. OUTROS 5. SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÕES
1. CONCRETO 2. ALVENARIA 3. COBERTURA 4. OUTROS 5. SERVIÇOS

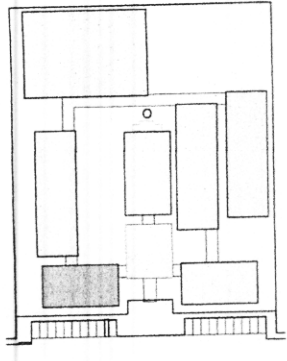


1 CORTE A-A
ESCALA 1/50

Fis 0129
Proc. Nº 08 / 2023
ASS. *[Signature]*



2 CORTE B-B
ESCALA 1/50



CROQUI DE REFERÊNCIA

LEGENDA

	INDICAÇÃO DE PAVIMENTO	INDICAÇÃO DE VELA
	INDICAÇÃO DE PAREDE	INDICAÇÃO DE PORTA
	INDICAÇÃO DE PORTA	INDICAÇÃO DE PORTA
	INDICAÇÃO DE JANELA	INDICAÇÃO DE JANELA
	INDICAÇÃO DE ESCADA	INDICAÇÃO DE ESCADA
	INDICAÇÃO DE MOBILIÁRIO	INDICAÇÃO DE MOBILIÁRIO

NOTAS

1. VERIFICAR O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DAS OBRAS EXISTENTES.

2. VERIFICAR O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DAS OBRAS EXISTENTES.

3. VERIFICAR O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DAS OBRAS EXISTENTES.

4. VERIFICAR O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DAS OBRAS EXISTENTES.

5. VERIFICAR O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DAS OBRAS EXISTENTES.

6. VERIFICAR O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DAS OBRAS EXISTENTES.

7. VERIFICAR O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DAS OBRAS EXISTENTES.

8. VERIFICAR O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DAS OBRAS EXISTENTES.

9. VERIFICAR O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DAS OBRAS EXISTENTES.

10. VERIFICAR O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DAS OBRAS EXISTENTES.

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Ministério da Educação
PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO: UF:

PROPOSTA Nº:

ESPECÍFICO:

PROPOSTA Nº:

REQUERENTE:

DATA / ORÇ.

VALOR:

ESCALA:

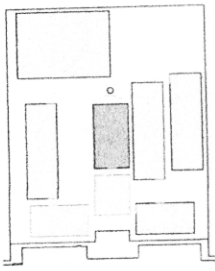
PROJETO DE ARQUITETURA

BLOCO C - PEDAGÓGICO

CORTES

ARQ

16/42

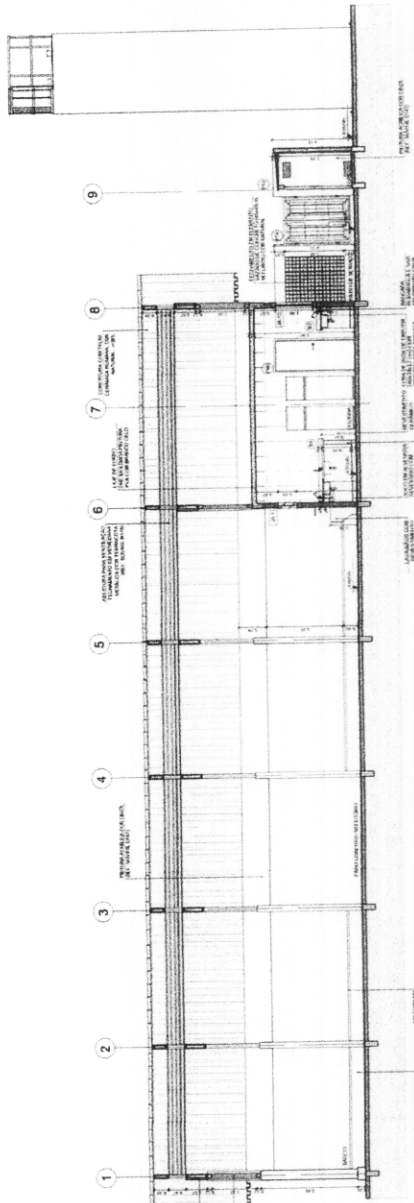


CIRCUITO DE REFERÊNCIA

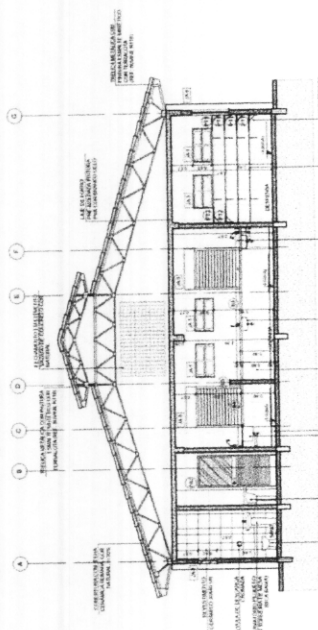
LEGENDA 1. MURTO 2. PAREDE 3. PORTA 4. JANELA 5. TUBO DE VENTILAÇÃO 6. TUBO DE DRENAÇÃO 7. TUBO DE GÁS 8. TUBO DE ÁGUA 9. TUBO DE SANEAMENTO	
10. TUBO DE SANEAMENTO 11. TUBO DE ÁGUA 12. TUBO DE GÁS 13. TUBO DE VENTILAÇÃO 14. TUBO DE DRENAÇÃO 15. TUBO DE SANEAMENTO	16. TUBO DE SANEAMENTO 17. TUBO DE ÁGUA 18. TUBO DE GÁS 19. TUBO DE VENTILAÇÃO 20. TUBO DE DRENAÇÃO 21. TUBO DE SANEAMENTO

OBSERVAÇÃO: O PROJETO DE ARQUITETURA DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS NORMAS DELEGADAS ÀS EMPRESAS DE PROJETOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA DE ENFERMAGEM, DE ACORDO COM O ART. 13, CAP. III, DA LEI Nº 5.134/66, E COM AS NORMAS DELEGADAS ÀS EMPRESAS DE PROJETOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA DE ENFERMAGEM, DE ACORDO COM O ART. 13, CAP. III, DA LEI Nº 5.134/66, E COM AS NORMAS DELEGADAS ÀS EMPRESAS DE PROJETOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA DE ENFERMAGEM, DE ACORDO COM O ART. 13, CAP. III, DA LEI Nº 5.134/66.

NOME DO PROJETO: PROJETO PADRÃO - FNDE
 NOME DO PROJETISTA: [Assinatura]
 DATA: [Data]



1 CORTE A-A
ESCALA 1/50



2 CORTE B-B
ESCALA 1/50

FNDE Fundação Nacional de Desenvolvimento
Ministério da Educação
PROJETO PADRÃO - FNDE

NOME DO PROJETO: PROJETO PADRÃO - FNDE
 NOME DO PROJETISTA: [Assinatura]
 DATA: [Data]

ESCALA: 1/50
 DATA: [Data]

ESCOLA 12 SALAS DE AULA
PROJETO DE ARQUITETURA
 BLOCO - SERVIÇO
 CORTES

ARQ
 19842

Fls 0132
 Proc. Nº 08 / 2023
 [Signature]

CROQUI DE REFERENCIA

LEGENDA	<p>1. ESCALA: 1/50</p> <p>2. ESCALA: 1/50</p> <p>3. ESCALA: 1/50</p> <p>4. ESCALA: 1/50</p>	<p>1. ESCALA: 1/50</p> <p>2. ESCALA: 1/50</p> <p>3. ESCALA: 1/50</p> <p>4. ESCALA: 1/50</p>	<p>1. ESCALA: 1/50</p> <p>2. ESCALA: 1/50</p> <p>3. ESCALA: 1/50</p> <p>4. ESCALA: 1/50</p>
----------------	---	---	---

FACHADA 1
 ESCALA 1/50

FACHADA 2
 ESCALA 1/50

FACHADA 3
 ESCALA 1/50

FACHADA 4
 ESCALA 1/50

ESCALA 1/50

ESCALA 1/50

ESCALA 1/50

ESCALA 1/50

ESCALA 1/50

ESCALA 1/50

ESCALA 1/50

ESCALA 1/50

ESCALA 1/50

ESCALA 1/50

ESCALA 1/50

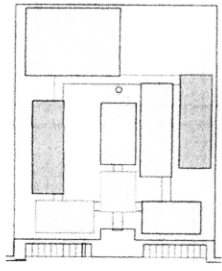
ESCALA 1/50

FIDE Fundação de Incentivo à Educação
 Ministério da Educação
PROJETO PADRÃO - FNDE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
 INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO
 LABORATÓRIO DE PROJETO DE ARQUITETURA
 PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES
 PROJETO DE ARQUITETURA DE EXTERIORES
 PROJETO DE ARQUITETURA DE PAVIMENTOS
 PROJETO DE ARQUITETURA DE ESTRUTURAS
 PROJETO DE ARQUITETURA DE EQUIPAMENTOS
 PROJETO DE ARQUITETURA DE MOBILIÁRIO
 PROJETO DE ARQUITETURA DE SINALIZAÇÃO
 PROJETO DE ARQUITETURA DE LANTERNAS
 PROJETO DE ARQUITETURA DE PLANTAS
 PROJETO DE ARQUITETURA DE PAINÉIS
 PROJETO DE ARQUITETURA DE TUBOS
 PROJETO DE ARQUITETURA DE CORTINAS
 PROJETO DE ARQUITETURA DE TAPETES
 PROJETO DE ARQUITETURA DE ESTOFAMENTOS
 PROJETO DE ARQUITETURA DE PINTURAS
 PROJETO DE ARQUITETURA DE ILUMINAÇÃO
 PROJETO DE ARQUITETURA DE AQUECIMENTO
 PROJETO DE ARQUITETURA DE RESFRIAMENTO
 PROJETO DE ARQUITETURA DE VENTILAÇÃO
 PROJETO DE ARQUITETURA DE SONS
 PROJETO DE ARQUITETURA DE ODORES
 PROJETO DE ARQUITETURA DE UMIDADE
 PROJETO DE ARQUITETURA DE POLUIÇÃO
 PROJETO DE ARQUITETURA DE SEGURANÇA
 PROJETO DE ARQUITETURA DE SAÚDE
 PROJETO DE ARQUITETURA DE BEM-ESTAR

ESCOLA 12 SALAS DE AULA
 PROJETO DE ARQUITETURA
 BLOCO D - SERVIÇO
 FACHADAS

ARQ 033



CROQUI DE REFERÊNCIA

ESCALA	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO
1:50	1:50	1:50	1:50	1:50	1:50
PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO
PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO

NOTA: O PROJETO DE ARQUITETURA DEVE SER EXECUTADO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ESTRUTURA E O PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS. O PROJETO DE ARQUITETURA DEVE SER EXECUTADO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ESTRUTURA E O PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS.

FNDE Financiamento da Educação

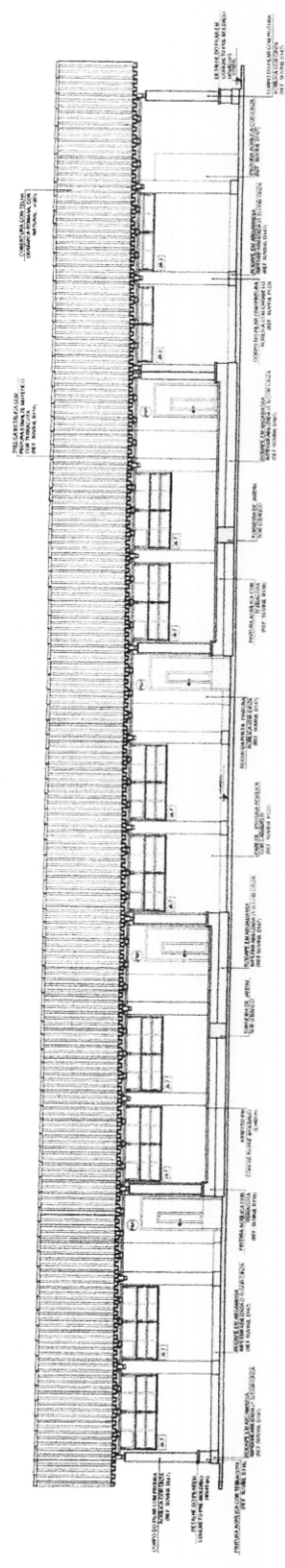
PROJETO PADRÃO - FNDE

Fis 0135

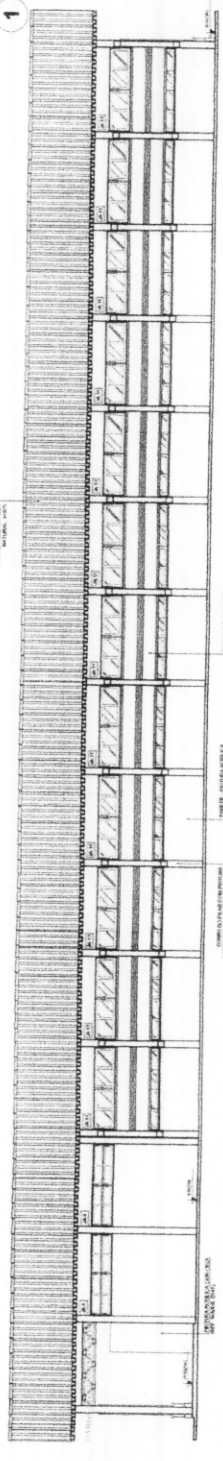
Proc. Nº 08 / 2023

SS [Signature]

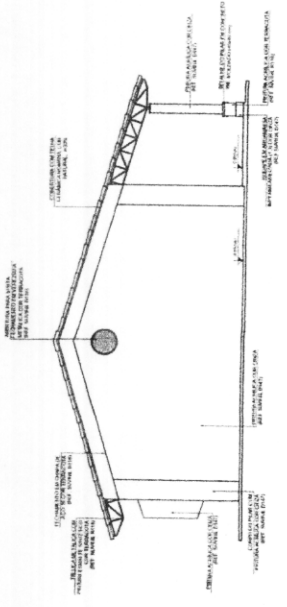
ESCOLA 12 SALAS DE AULA	PROJETO DE ARQUITETURA	ARQ
BLOCO I - PROVA	FACHADA	2342



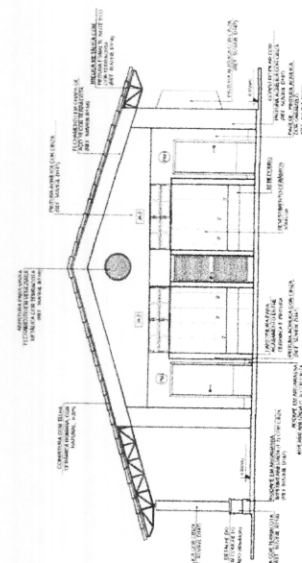
1 FACHADA 1
ESCALA 1/50



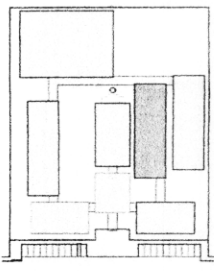
2 FACHADA 3
ESCALA 1/50



3 FACHADA 2
ESCALA 1/50



4 FACHADA 4
ESCALA 1/50



CIRCULO DE REFERENCIA

LEITORIA

PROJETO Nº 08 / 2023

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE FUNDAMENTO

PROJETO DE INSTALACOES

PROJETO DE LUBRIFICACAO

PROJETO DE SANEAMENTO

PROJETO DE SEGURANCA

PROJETO DE TRAFEGO

PROJETO DE URBANISMO

PROJETO DE VEICULOS

PROJETO DE ZONAMENTO

PROJETO DE ZONAMENTO URBANO

PROJETO DE ZONAMENTO RURAL

PROJETO DE ZONAMENTO ESPECIAL

PROJETO DE ZONAMENTO ESPECIALIZADO

PROJETO DE ZONAMENTO ESPECIALIZADO ESPECIAL

PROJETO DE ZONAMENTO ESPECIALIZADO ESPECIAL ESPECIAL

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE FUNDAMENTO

PROJETO DE INSTALACOES

PROJETO DE LUBRIFICACAO

PROJETO DE SANEAMENTO

PROJETO DE SEGURANCA

PROJETO DE TRAFEGO

PROJETO DE URBANISMO

PROJETO DE VEICULOS

PROJETO DE ZONAMENTO

PROJETO DE ZONAMENTO URBANO

PROJETO DE ZONAMENTO RURAL

PROJETO DE ZONAMENTO ESPECIAL

PROJETO DE ZONAMENTO ESPECIALIZADO

PROJETO DE ZONAMENTO ESPECIALIZADO ESPECIAL

PROJETO DE ZONAMENTO ESPECIALIZADO ESPECIAL ESPECIAL

FNDE Fundação Nacional de Desenvolvimento

Ministério da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROJETO Nº 08 / 2023



ESCOLA 12 SALAS DE AULA

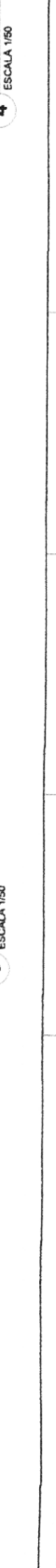
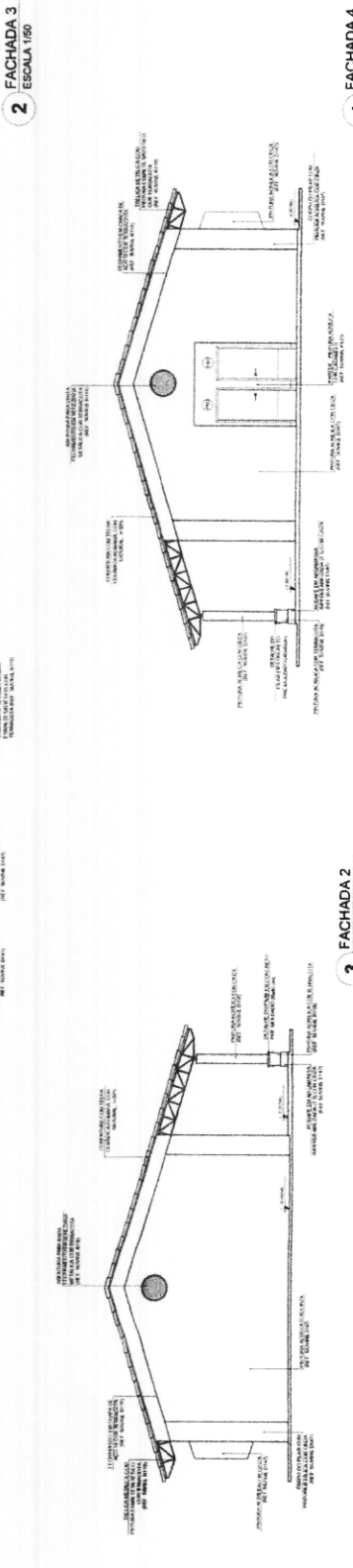
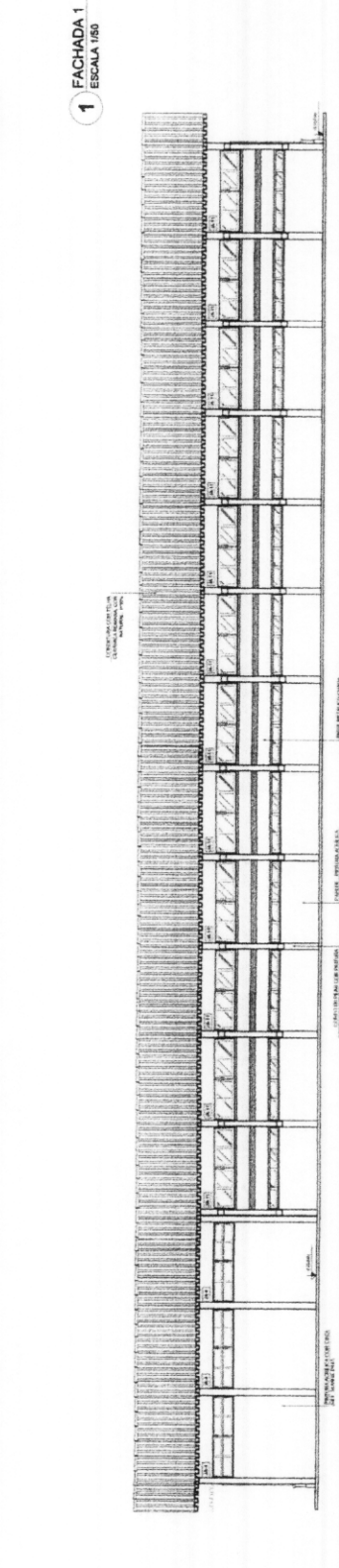
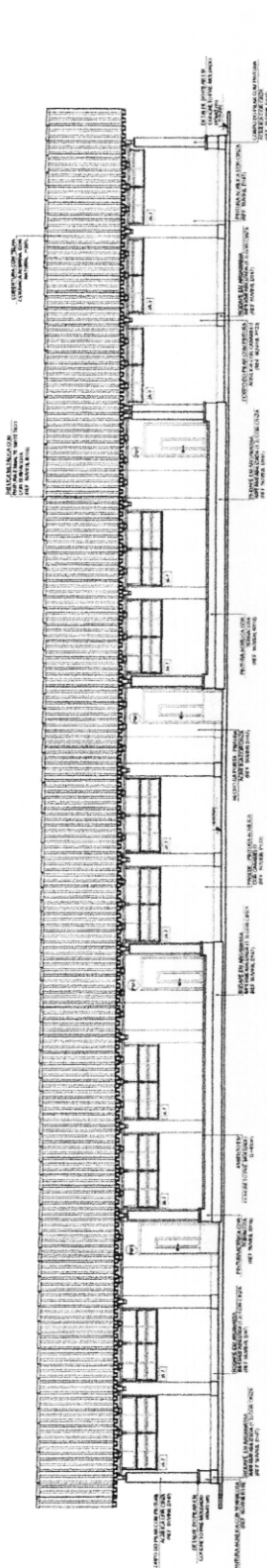
PROJETO DE ARQUITETURA

BLOCO F - PEDAGOGICO

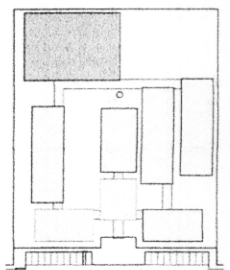
FACHADA

ARQ

2042



Fls 0141
 Proc. Nº 08 / 2023
 Ass. [Signature]



CIRCUITO DE REFERÊNCIA

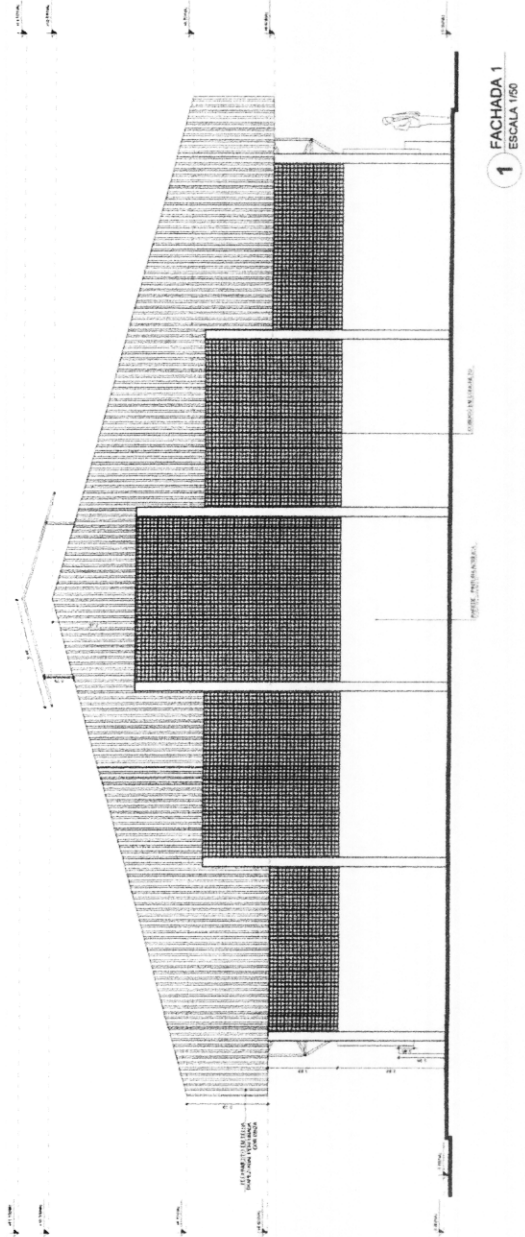
ESCALA	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO
1:50	1:50	1:50	1:50
1:50	1:50	1:50	1:50
1:50	1:50	1:50	1:50

NOTA: O PROJETO DE ARQUITETURA DEVE SER EXECUTADO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHEIRIA DE ESTRUTURAS E O PROJETO DE ENGENHEIRIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DE HIDRÁULICA E DE SANEAMENTO BÁSICO, DE ACORDO COM AS NBRs 15388, 15389, 15390, 15391, 15392, 15393, 15394, 15395, 15396, 15397, 15398, 15399, 15400, 15401, 15402, 15403, 15404, 15405, 15406, 15407, 15408, 15409, 15410, 15411, 15412, 15413, 15414, 15415, 15416, 15417, 15418, 15419, 15420, 15421, 15422, 15423, 15424, 15425, 15426, 15427, 15428, 15429, 15430, 15431, 15432, 15433, 15434, 15435, 15436, 15437, 15438, 15439, 15440, 15441, 15442, 15443, 15444, 15445, 15446, 15447, 15448, 15449, 15450, 15451, 15452, 15453, 15454, 15455, 15456, 15457, 15458, 15459, 15460, 15461, 15462, 15463, 15464, 15465, 15466, 15467, 15468, 15469, 15470, 15471, 15472, 15473, 15474, 15475, 15476, 15477, 15478, 15479, 15480, 15481, 15482, 15483, 15484, 15485, 15486, 15487, 15488, 15489, 15490, 15491, 15492, 15493, 15494, 15495, 15496, 15497, 15498, 15499, 15500.

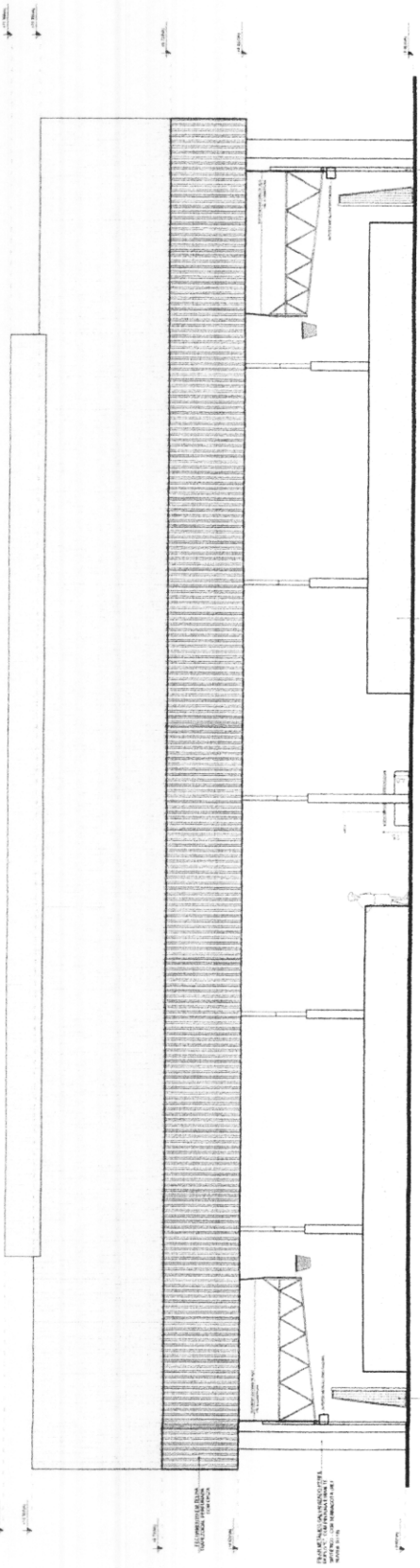
FNE Fundação Nacional de Engenharia
 Ministério da Educação
BRASIL
 PROJETO PADRÃO - FNDE

PROJETO Nº: _____
 FASE: _____
 DATA: _____

ESCOLA 12 SALAS DE AULA
 PROJETO DE ARQUITETURA
 QUADRA OBERTA
 FACHADA



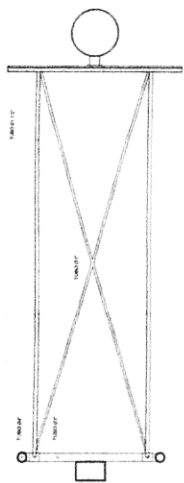
1 FACHADA 1
 ESCALA 1/50



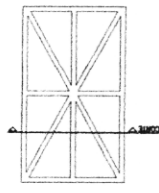
2 FACHADA 2
 ESCALA 1/50

ARQ 2842

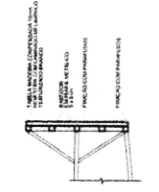
TABELA ALÇÁVEL DE BASQUETEBOL



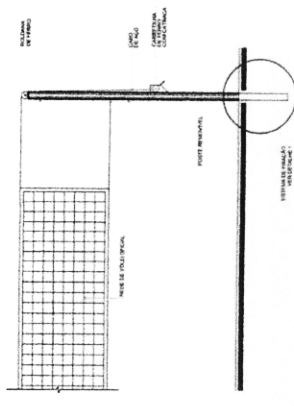
1 PLANTA BAIXA
ESCALA 1/20



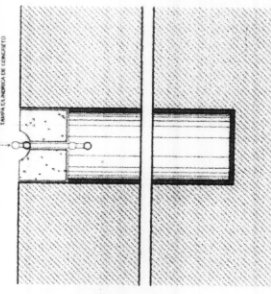
2 DETALHES DA FIXAÇÃO DA ARMAÇÃO
ESCALA 1/20



REDE DE VOLEIBOL

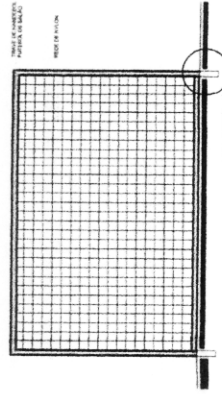


7 VISTA FRONTAL
ESCALA 1/20

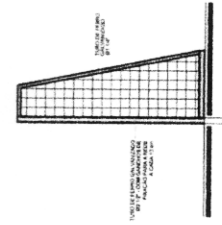


8 DETALHE DA FIXAÇÃO DAS TRAVES
ESCALA 1/20

BALIZA DE FUTEBOL E HANDEBOL



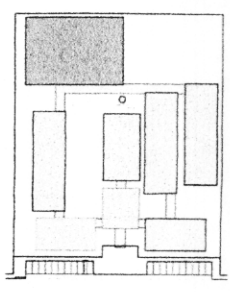
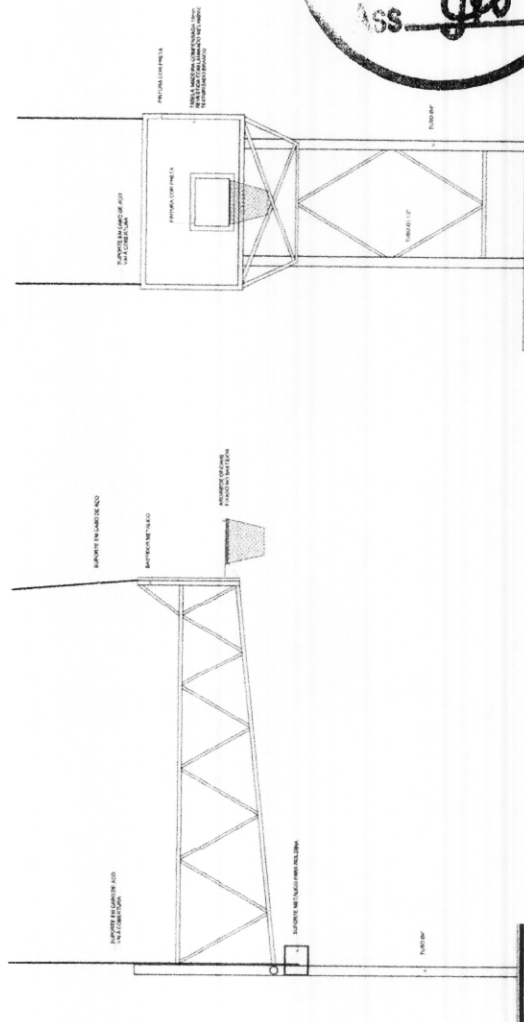
5 VISTA FRONTAL
ESCALA 1/20



6 VISTA LATERAL
ESCALA 1/20

3 VISTA LATERAL
ESCALA 1/20

4 VISTA FRONTAL
ESCALA 1/20



CIRCUITO DE REFERÊNCIA

LEGENDA	PROJEÇÕES EM PLANO	PROJEÇÕES EM VISTA
PROJEÇÃO EM PLANO	PROJEÇÃO EM VISTA	PROJEÇÃO EM VISTA
PROJEÇÃO EM PLANO	PROJEÇÃO EM VISTA	PROJEÇÃO EM VISTA
PROJEÇÃO EM PLANO	PROJEÇÃO EM VISTA	PROJEÇÃO EM VISTA

NOTA: VERIFICAR ANTES DE EXECUTAR OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DO EQUIPAMENTO SE O LOCAL DE INSTALAÇÃO É SUFICIENTEMENTE GRANDE PARA ACESSO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO. A PROJEÇÃO DEBEM SER FEITAS DE FORMA QUE NÃO OCORRA INTERFERÊNCIA COM OUTROS EQUIPAMENTOS. O PROJETO DEBEM SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DO EQUIPAMENTO. O PROJETO DEBEM SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DO EQUIPAMENTO. O PROJETO DEBEM SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DO EQUIPAMENTO.

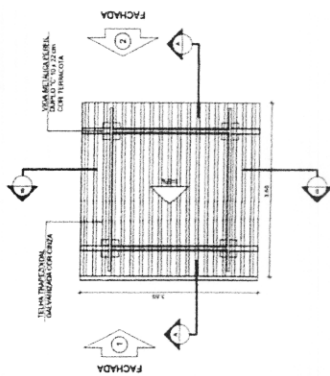
FNDE Fundação Nacional do Ensino e das Profissões
Ministério de Educação
PROJETO PADRÃO - FNDE

Fls _____
Proc. Nº _____ / 2023
Ass. *[Assinatura]*

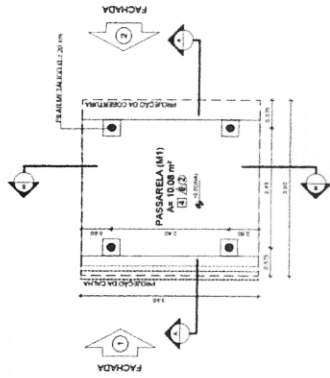
ESPECIFICAÇÕES

1. O EQUIPAMENTO DEBEM SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DO EQUIPAMENTO.
2. O EQUIPAMENTO DEBEM SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DO EQUIPAMENTO.
3. O EQUIPAMENTO DEBEM SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DO EQUIPAMENTO.
4. O EQUIPAMENTO DEBEM SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DO EQUIPAMENTO.
5. O EQUIPAMENTO DEBEM SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DO EQUIPAMENTO.
6. O EQUIPAMENTO DEBEM SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DO EQUIPAMENTO.
7. O EQUIPAMENTO DEBEM SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DO EQUIPAMENTO.
8. O EQUIPAMENTO DEBEM SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DO EQUIPAMENTO.
9. O EQUIPAMENTO DEBEM SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DO EQUIPAMENTO.
10. O EQUIPAMENTO DEBEM SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DO EQUIPAMENTO.

PASSARELA - MODELO 1

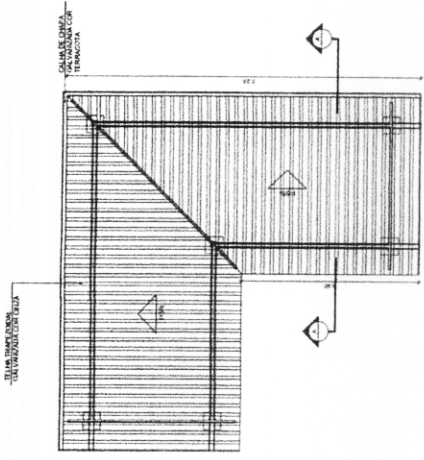


1 PLANTA DE COBERTURA
ESCALA 1/50

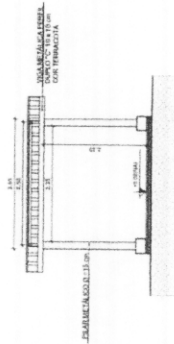


2 PLANTA BAIXA
ESCALA 1/50

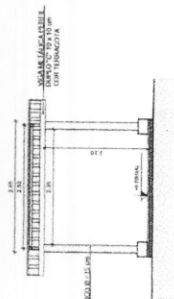
PASSARELA - MODELO 3



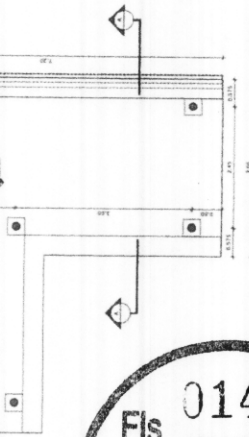
7 PLANTA DE COBERTURA
ESCALA 1/50



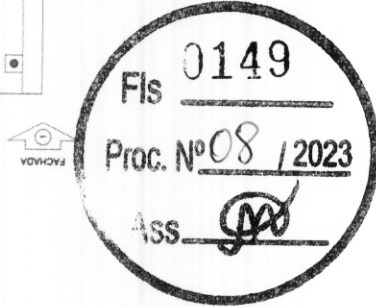
4 CORTE B - B
ESCALA 1/50



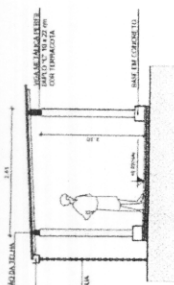
6 FACHADA 2
ESCALA 1/50



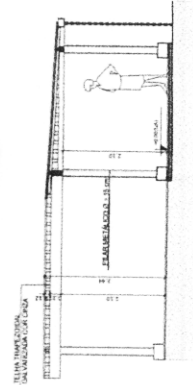
8 PLANTA BAIXA
ESCALA 1/50



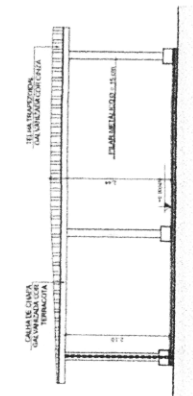
3 CORTE A - A
ESCALA 1/50



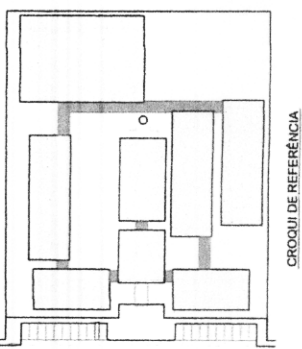
5 FACHADA 1
ESCALA 1/50



9 CORTE A - A
ESCALA 1/50



10 FACHADA 1
ESCALA 1/50



CROQUI DE REFERÊNCIA

LEGENDA		INDICAÇÃO DE VENTIL	
	ESCALA PARA PLANTA CORTE		VENTILAÇÃO DE VENTOS
	ESCALA DE COBERTA		ESCALA DE FACHADA
	ESCALA DE PLANTA BAIXA		ESCALA DE FACHADA
	ESCALA DE PLANTA BAIXA		ESCALA DE FACHADA

NOTA
 REVISAR E IMPRIMIR ELEMENTOS
 VERIFICAR SE HÁ ALGUM ERRO DE TIPOGRAFIA
 VERIFICAR SE HÁ ALGUM ERRO DE DIMENSÃO
 VERIFICAR SE HÁ ALGUM ERRO DE ESCALA
 VERIFICAR SE HÁ ALGUM ERRO DE LEGENDA
 VERIFICAR SE HÁ ALGUM ERRO DE TÍTULO
 VERIFICAR SE HÁ ALGUM ERRO DE DATA
 VERIFICAR SE HÁ ALGUM ERRO DE NOME DO PROJETO
 VERIFICAR SE HÁ ALGUM ERRO DE NOME DO CLIENTE
 VERIFICAR SE HÁ ALGUM ERRO DE NOME DO ARQUITETO
 VERIFICAR SE HÁ ALGUM ERRO DE NOME DO ENGENHEIRO
 VERIFICAR SE HÁ ALGUM ERRO DE NOME DO DIBENTADOR
 VERIFICAR SE HÁ ALGUM ERRO DE NOME DO CONSULTOR
 VERIFICAR SE HÁ ALGUM ERRO DE NOME DO CLIENTE

FNDE Fundação Nacional de Desenvolvimento
Ministério da Educação
PROJETO PADRÃO - FNDE

MONTEIRO - UF: _____
 PROPOSTA Nº: _____
 INSCRIÇÃO: _____

PROPRIETÁRIO: _____
 RESP. TÉCNICO: _____
 PROJ. ARQ: _____

ESQ: _____
 PROJ. CIVIL: _____
 PROJ. ELTR: _____

ESCALA: _____

PROJETO DE ARQUITETURA

ESCOLA 12 SALAS DE AULA

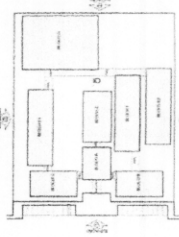
MODELOS 1 E 3

PUNTAIS, CORTES E FACHADAS

ARQ

37/42

Fls 0151
Proc. Nº 08 / 2023
[Signature]



GRUPO DE EDIFICAÇÃO

LEGENDA	
1	ALVENARIA DE CIMENTO
2	ALVENARIA DE CIMENTO
3	ALVENARIA DE CIMENTO
4	ALVENARIA DE CIMENTO
5	ALVENARIA DE CIMENTO
6	ALVENARIA DE CIMENTO
7	ALVENARIA DE CIMENTO
8	ALVENARIA DE CIMENTO
9	ALVENARIA DE CIMENTO
10	ALVENARIA DE CIMENTO

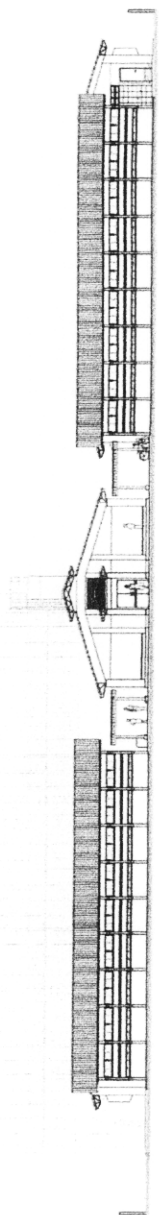
PROJETO PADRÃO - FNDE

FNDE
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Ministério da Educação
PROJETO PADRÃO - FNDE

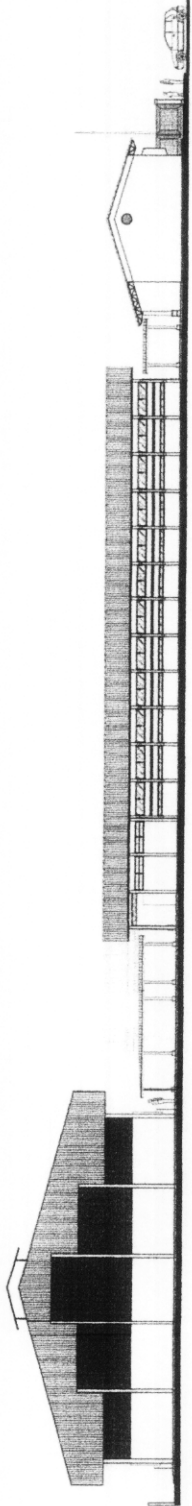
PROJETO	
PROJETO Nº	
PROJETO DATA	
PROJETO LOCAL	
PROJETO ESCALA	
PROJETO AUTORA	
PROJETO COLABORADOR	
PROJETO ORÇAMENTO	
PROJETO VALOR	
PROJETO DATA	
PROJETO LOCAL	
PROJETO ESCALA	
PROJETO AUTORA	
PROJETO COLABORADOR	
PROJETO ORÇAMENTO	
PROJETO VALOR	

ESCOLA 12 SALAS DE AULA
PROJETO DE ARQUITETURA
ARQ
38642

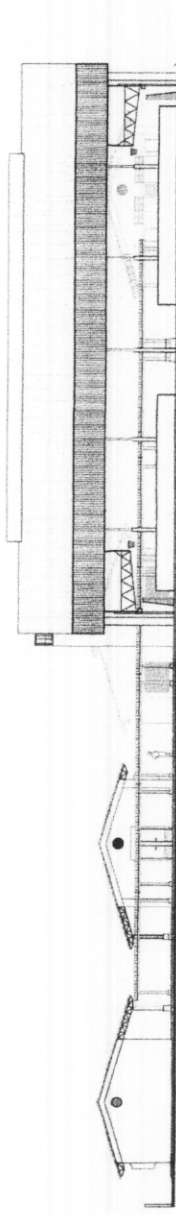
1 ELEVACÃO 1
ESCALA 1/100



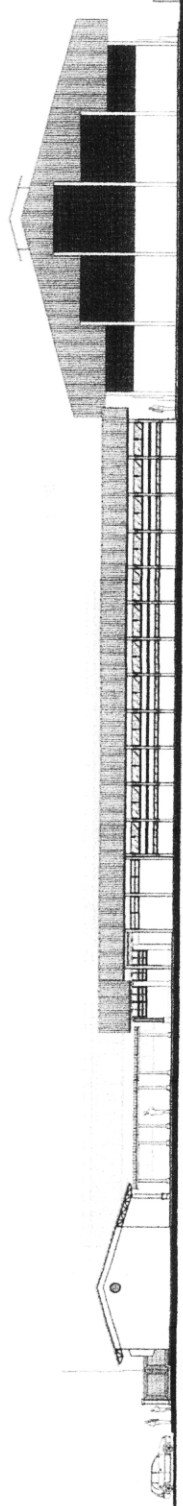
2 ELEVACÃO 2
ESCALA 1/100



3 ELEVACÃO 3
ESCALA 1/100

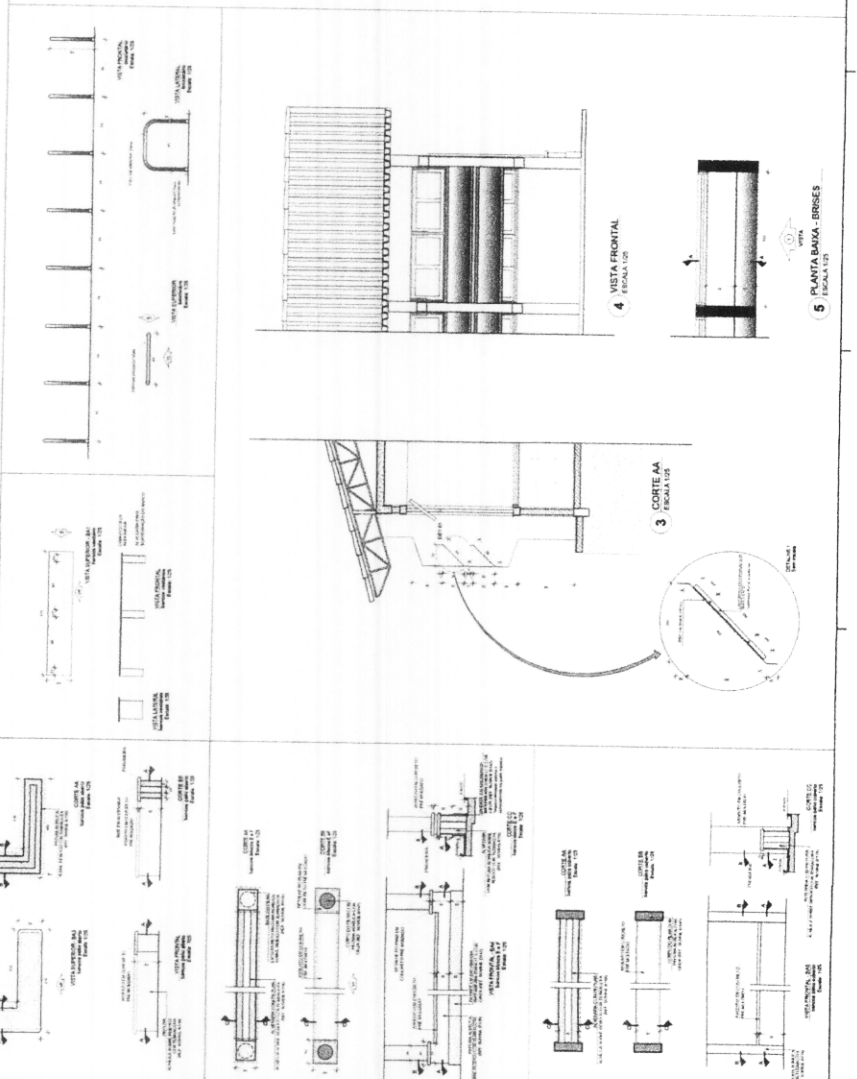
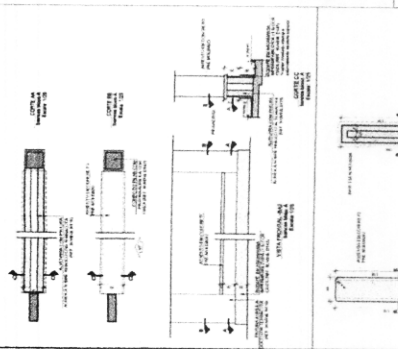
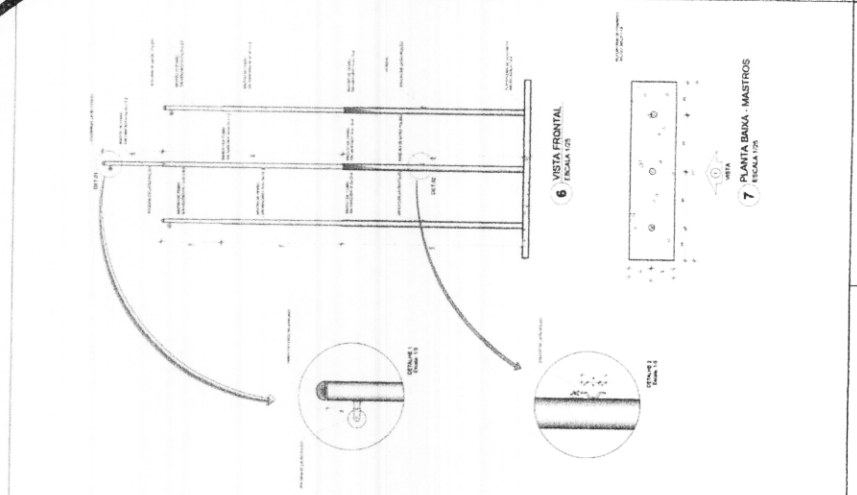
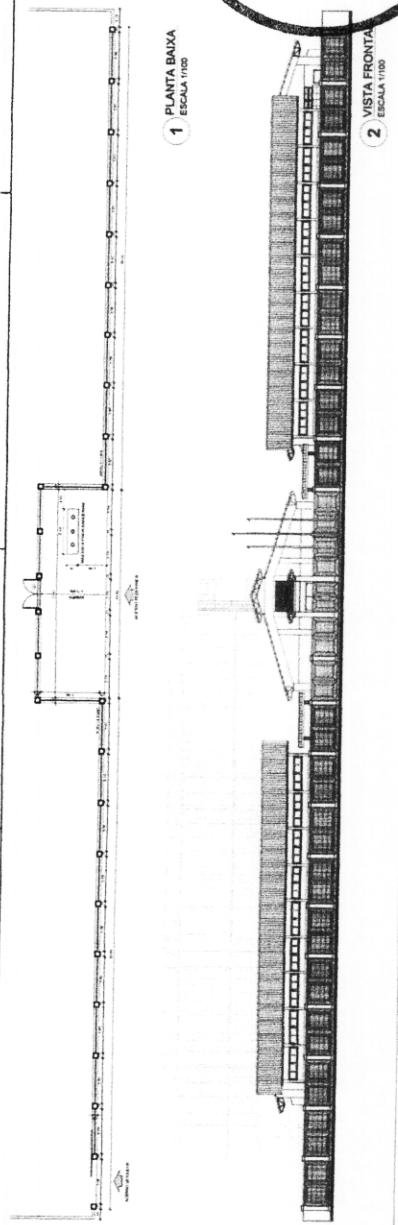


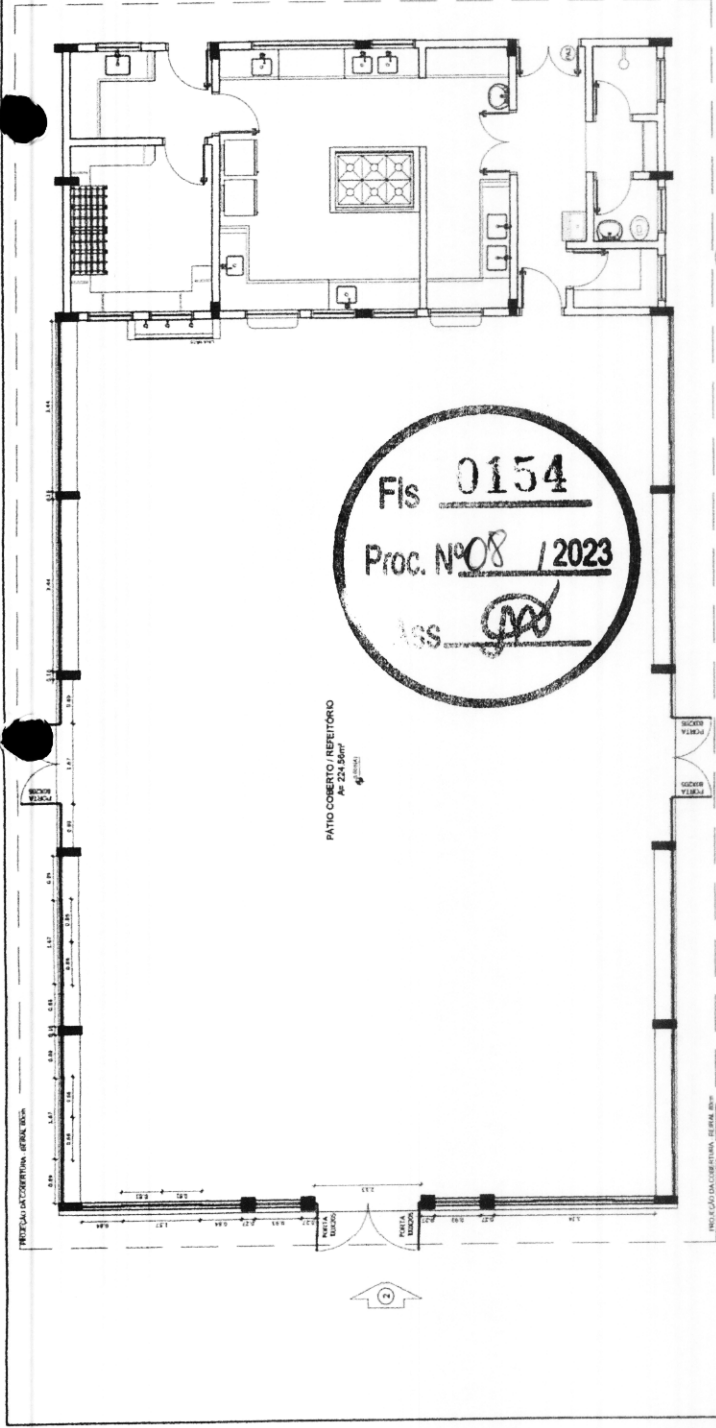
4 ELEVACÃO 4
ESCALA 1/100



0152
 Fls _____
 Proc. Nº 08 / 2023
 ASS 

FNDE Fundação Nacional de Desenvolvimento PROJETO PADRÃO - FNDE	
NOME DO PROJETO: _____ NOME DO ARQUITETO: _____ NOME DO ENGENHEIRO: _____ NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____ DATA DE EMISSÃO: _____ DATA DE VALIDADE: _____	Nº de Projeto: _____ Nº de Arquivo: _____ Nº de Folha: _____
ESCOLA 13 SALAS DE AULA PROJETO DE ARQUITETURA DESENVOLVIDO POR: MARCELO BICALHO DA SILVA JUNIOR	
ARQ _____ 04/2	



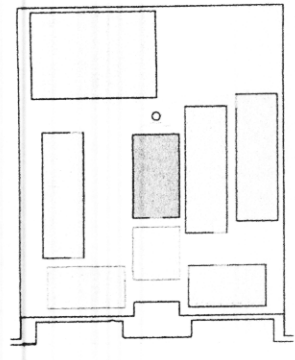


PÁTIO COBERTO / REPERITÓRIO
120,00 x 120,00

Fis 0154
Proc. Nº 08 / 2023
ASS: [Signature]

INDICAÇÃO CALIBRENTAL - ESCALA 1/50

1 PLANTA BAIXA
ESCALA 1/50



CROQUI DE REFERENCIA

LEGENDA	
	ESCALA DE 1/50
	ESCALA DE 1/20
	ESCALA DE 1/10
	ESCALA DE 1/5
	ESCALA DE 1/2
	ESCALA DE 1/1
	ESCALA DE 1/0,5
	ESCALA DE 1/0,2
	ESCALA DE 1/0,1
	ESCALA DE 1/0,05
	ESCALA DE 1/0,02
	ESCALA DE 1/0,01

NOTAS
 1- VERIFICAR AS DIMENSÕES DAS SALAS E VERIFICAR O TIPO DE PISO A SER UTILIZADO.
 2- VERIFICAR O TIPO DE PISO A SER UTILIZADO EM TODAS AS SALAS.
 3- VERIFICAR O TIPO DE PISO A SER UTILIZADO EM TODAS AS SALAS.
 4- VERIFICAR O TIPO DE PISO A SER UTILIZADO EM TODAS AS SALAS.
 5- VERIFICAR O TIPO DE PISO A SER UTILIZADO EM TODAS AS SALAS.
 6- VERIFICAR O TIPO DE PISO A SER UTILIZADO EM TODAS AS SALAS.
 7- VERIFICAR O TIPO DE PISO A SER UTILIZADO EM TODAS AS SALAS.
 8- VERIFICAR O TIPO DE PISO A SER UTILIZADO EM TODAS AS SALAS.
 9- VERIFICAR O TIPO DE PISO A SER UTILIZADO EM TODAS AS SALAS.
 10- VERIFICAR O TIPO DE PISO A SER UTILIZADO EM TODAS AS SALAS.

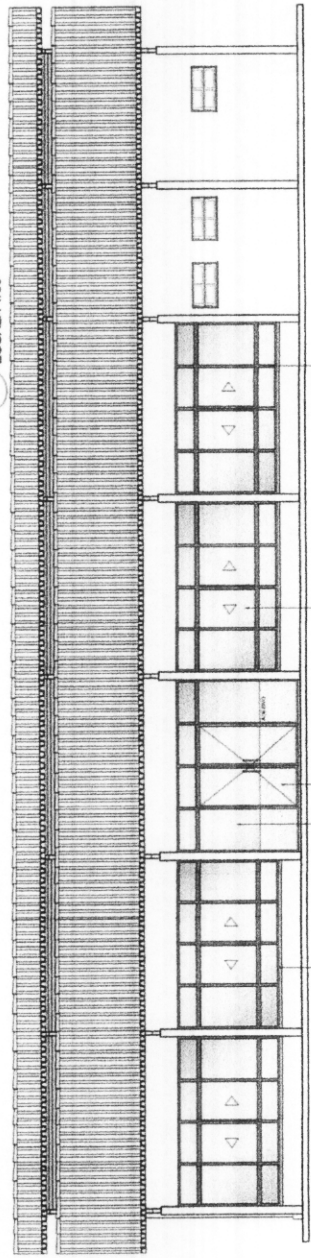
REFERENCIA
 - PLANO DE CIMENTAÇÃO
 - MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRAS DE REFORMA

FNDE FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
 Ministério da Educação

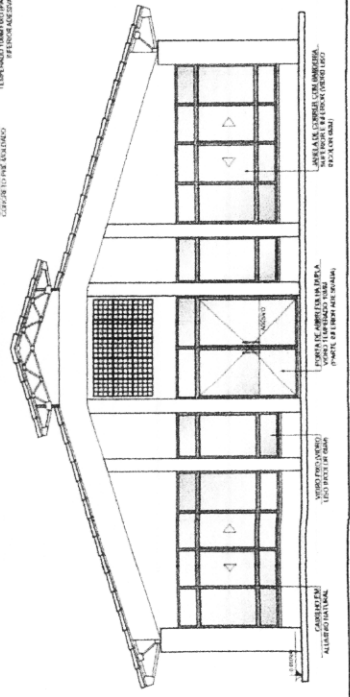
PROJETO PADRÃO - FNDE

UNIDADE - UF: _____
 PROPOSTA: _____
 ENDEREÇO: _____
 PROPRIETÁRIO: _____
 PLANO: _____
 CAL / DEJA: _____
 Nº: _____

ESCOLA 12 SALAS DE AULA PROJETO DE ARQUITETURA	
PROJETO: _____	PROJETA: _____
DATA: _____	DATA: _____
PROJETO: _____	PROJETA: _____
DATA: _____	DATA: _____
PROJETO: _____	PROJETA: _____
DATA: _____	DATA: _____
PROJETO: _____	PROJETA: _____
DATA: _____	DATA: _____
PROJETO: _____	PROJETA: _____
DATA: _____	DATA: _____



2 VISTA 1
ESCALA 1/50



3 VISTA 2
ESCALA 1/50

OBSERVAÇÃO
 ESTE PROJETO NÃO ESTÁ INCLuíDO NO ESCOPO DO PROJETO PADRÃO DE 12 SALAS, PORTANTO O MESMO SERVIRÁ APENAS COMO SUGESTÃO.

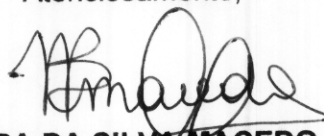
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Senador Vitorino Freire, nº 1045 – Centro - CEP: 65.500-000 – Chapadinhã/MA
CNPJ. nº 30.887.156/0001-05

Chapadinhã - MA, 03 de Fevereiro de 2023.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinhã.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 12(doze) salas com Quadra Coberta, Padrão FNDE, no Bairro Areal em Chapadinhã/MA, com um valor estimado de **R\$ 6.339.258,23 (seis milhões, trezentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos)**. Solicito informação sobre a existência de Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0746/2023.

Atenciosamente,



NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
Chapadinhã-MA.

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

PREFEITURA DE CHAPADINHA - MA
AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 - CENTRO - CHAPADINHA - MA CEP 65.500-00
CNPJ (MJ) 06.117.709/0001-58

DESPACHO



A Sra.
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 12(doze) salas com Quadra Coberta, Padrão FNDE, no Bairro Areal em Chapadinda/MA.

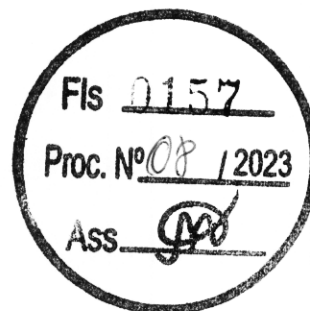
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações.

Chapadinda(MA), 06 de Fevereiro de 2023.


Prefeitura Mun. de Chapadinda
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Senador Vitorino Freire, nº 1045 - Centro - CEP: 65.500-000 - Chapadinhã/MA
CNPJ. nº 30.887.156/0001-05

AUTORIZAÇÃO



Ilmo. Sr.

Luciano de Souza Gomes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Na qualidade de Secretária Municipal de Educação, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de processo licitatório, na modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO do tipo Menor Preço Global, tendo por objeto, a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 12(doze) salas com Quadra Coberta, Padrão FNDE, no Bairro Areal em Chapadinhã/MA, de acordo com o disposto na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie.

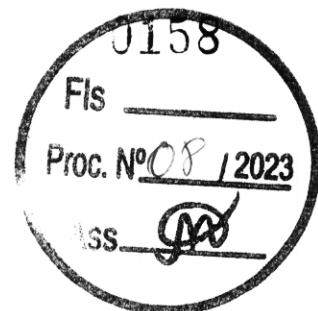
Chapadinhã/MA, 07 de Fevereiro de 2023.

Atenciosamente,



NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
Chapadinhã-MA

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº **0746/2023**
- Modalidade: Regime Diferenciado de Contratação
- Requisitante: Nara da Silva Macedo – Secretária Municipal de Educação.
- Tipo de Licitação: Menor Preço Global

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas demais legislações pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 12(doze) salas com Quadra Coberta, Padrão FNDE, no Bairro Areal em Chapadinho/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se o valor total para contratar de **R\$ 6.339.258,23 (seis milhões, trezentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos)**.

Chapadinho - MA, em 09 de Fevereiro de 2023.

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 358/2021
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

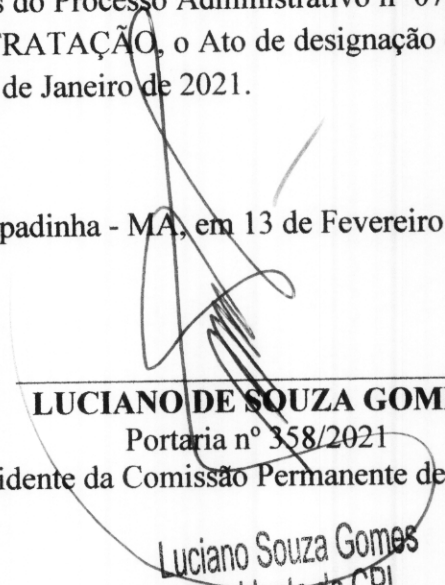
Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0746/2023, na modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO, o Ato de designação do Presidente da CPL e Membros, PORTARIA 358/2021, de 31 de Janeiro de 2021.

Chapadinhã - MA, em 13 de Fevereiro de 2023.



LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 358/2021
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL



PORTARIA Nº 358/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 DESLIGAR da equipe da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o servidor efetivo **MARIEL ALVES RESENDE**, Matrícula 9015, nomeado para compor esta Comissão através da portaria nº 034/2021.

Art. 2. Em substituição fica **NOMEADO** o servidor efetivo, **RENILSON DE AGUIAR LOPES**, Matrícula 8969, Auxiliar Administrativo, passando a compor o quadro abaixo descrito da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.283-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO


Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art.4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art.5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 31 de dezembro de 2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinho

CNPJ(MF) 06.117.709/0001-58
AV. Presidente Vargas. nº 310- Centro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadilha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Capítulo VI

Disposições Finais e Transitórias

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 38. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) e o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

- I - o nome do núcleo urbano regularizado;
- II - a localização;
- III - a modalidade da regularização;
- IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;
- V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Capítulo IV

Do Conjuntos Habitacionais

Art. 39. Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 59 e 60.

Art. 40. Para a aprovação dos conjuntos habitacionais que compõem a REURB ficam

dispensadas a apresentação do habite-se e, no caso de REURB-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

Capítulo V

Do Condomínio Urbano Simples

Art. 41. Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de REURB, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 61 a 63.

Parágrafo único. O condomínio urbano simples é regido pela Lei Federal no 13.465/2017, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei Federal no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Art. 42. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos na Lei nº 13.465/2017, atendendo o disposto em seu art. 69.

Art. 43. As disposições da Lei Federal no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, não se aplicam à REURB, exceto quanto ao disposto nos arts. 37, 38, 39, no caput e nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 40 e nos arts. 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 da referida Lei.

Art. 44. Para fins da REURB, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 45. Serão regularizadas, na forma da Lei Federal no 13.465/2017 e desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

Art. 46. Fica facultado ao Poder Executivo do Chapadilha utilizar a prorrogação de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da REURB-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, devendo o processo ser regulamentado em lei específica, nos moldes do disposto no art. 84 da Lei Federal no 13.465/2017.

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber esta Lei, através de Decreto Executivo.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadilha, 16 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 358/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 DESLIGAR da equipe da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o servidor efetivo **MARIEL ALVES RESENDE**, Matrícula 9015, nomeado para compor esta Comissão através da portaria nº 034/2021.

Art. 2. Em substituição fica **NOMEADO** o servidor efetivo, **RENILSON DE AGUIAR LOPES**, Matrícula 8969, Auxiliar Administrativo, passando a compor o quadro abaixo descrito da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadilha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.283-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art. 4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadilha, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadilha, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadilha





DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA

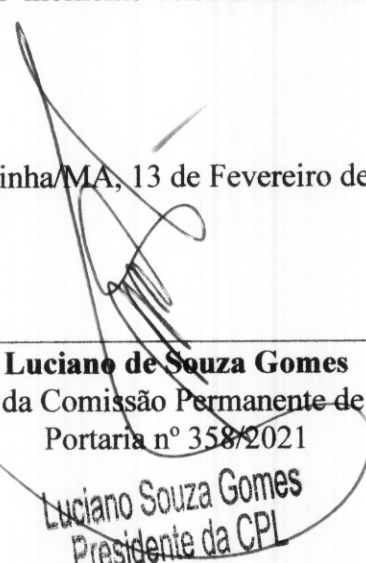


Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0746/2023, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Minuta do Contrato tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 12(doze) salas com Quadra Coberta, Padrão FNDE, no Bairro Areal em Chapadinho/MA, de acordo com o previsto na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho/MA, 13 de Fevereiro de 2023.



Luciano de Souza Gomes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 358/2021

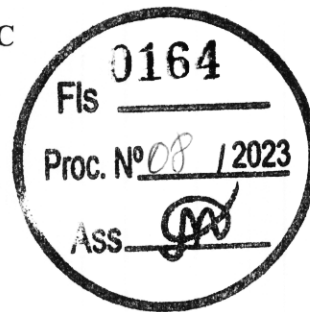
Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC

EDITAL DO RDC ELETRÔNICO Nº ____/2023



Processo Administrativo nº 0746/2023 - Secretaria Municipal de Educação

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Data: __/__/2023

Horário: __: __ horas

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

A Prefeitura Municipal de Chapadinho, por intermédio da Comissão, designada pela Portaria nº 358/2021, de 31 de Dezembro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de RDC na forma eletrônica, para Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 12(doze) salas com Quadra Coberta, Padrão FNDE, no Bairro Areal em Chapadinho/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições, nos termos da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 12(doze) salas com Quadra Coberta, Padrão FNDE, no Bairro Areal em Chapadinho/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será realizada pelo regime de empreitada por preço global, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

1.4. O valor total estimado para execução do objeto é de **R\$ 6.339.258,23 (seis milhões, trezentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos)**.

1.5-O prazo de execução do objeto desta licitação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, autorizando o início das atividades, observado o cronograma físico-financeiro.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Chapadinho, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este RDC.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO RDC

4.1. Poderão participar deste RDC interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.A. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.B. Quem não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.C. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.D. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.E. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.F. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.G. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.A. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.A.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.A.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.B. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.C. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.D. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.E. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.F. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.4.G. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. As declarações acima mencionadas acima (assinadas em sistema) também deverão compor a documentação de habilitação, caso não sejam apresentadas estará o licitante sujeito às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação do objeto licitado.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.4.1.2. valor unitário para cada item da proposta, utilizando 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras na PROPOSTA DE PREÇOS;

6.4.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações: Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração.

6.4.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da sua apresentação.

6.5. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto.

6.6. O licitante deverá anexar no momento oportuno os seguintes documentos:

6.6.1. Cronograma físico-financeiro, observando-se as etapas e prazos de execução e a previsão de reembolso orçamentário estabelecida neste Edital e seus anexos, e incluindo as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras;

6.6.2. Planilhas de composição analítica das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, discriminando todas as parcelas que o compõem;

6.6.3. Planilha de Composição de Encargos Sociais, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.9. É de inteira responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, informação sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.11. A verificação de conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, após a fase de disputas, nos termos do art. 24, §1º da Lei nº 12.462/11.

7. DA FASE DE DISPUTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O modo de disputa será o **ABERTO E FECHADO**.

7.3. Os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos, sucessivos e decrescentes.

7.4. Após a definição da melhor proposta, a Comissão do RDC verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificadas, podendo o Presidente da Comissão reabrir a fase de lances, caso essa diferença seja superior a 10% (dez por cento).

7.4.1. A reabertura da fase de lances tem por objetivo aproximar as demais propostas do valor apresentado pela primeira colocada.

7.4.1.1. A primeira colocada não participará dessa fase de reabertura e não haverá alteração da sua classificação, apenas das licitantes subsequentes.

7.4.2. Reaberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.4.3. Lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

7.5. Após a definição da melhor proposta, a Comissão do RDC verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificadas, podendo o Presidente da Comissão reabrir a fase de lances, caso essa diferença seja superior a 10% (dez por cento).

7.5.1. A reabertura da fase de lances tem por objetivo aproximar as demais propostas do valor apresentado pela primeira colocada.

7.5.2. A primeira colocada não participará dessa fase de reabertura e não haverá alteração da sua classificação, apenas das licitantes subsequentes.

7.5.3. Reaberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.5.4. Lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

7.6. Decorrido o prazo fixado, a Comissão do RDC verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificadas, podendo o Presidente da Comissão reabrir a fase de lances, caso essa diferença seja superior a 10% (dez por cento).

7.6.1. A reabertura da fase de lances tem por objetivo aproximar as demais do valor apresentado pela primeira colocada. propostas

7.6.1.1. A primeira colocada não participará dessa fase de reabertura e não haverá alteração da sua classificação, apenas das licitantes subsequentes.

7.6.2. Reaberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.6.3. Lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

7.7. Encerrada a fase aberta, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.

7.8. Havendo a adoção de fase aberta, com ou sem combinação, os lances seguirão as seguintes regras:

7.8.1. Iniciada a etapa, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

7.8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (Cem Reais) em R\$ 100,00 (Cem Reais)**.

7.8.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.8.7. Os lances enviados em desacordo com o item acima serão descartados automaticamente pelo sistema.

7.8.8. Em caso de falha no Sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo presidente da comissão de licitação do RDC, com registro da ocorrência em campo próprio do sistema e comunicação imediatamente à Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA.

7.8.9. É facultada a apresentação, pelos licitantes, de lances intermediários;

7.8.9.1. São considerados intermediários os lances:

7.8.9.1.1. iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério da maior oferta de preço; ou

7.8.9.1.2. iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

7.8.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.8.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Presidente da Comissão do RDC, que informará, com cinco minutos de antecedência, o horário previsto. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a comissão de licitação e os licitantes.

7.10. No caso de desconexão com a Comissão do RDC, no decorrer da etapa competitiva do RDC, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Comissão do RDC aos participantes.

7.12. Encerrada a fase de apresentação de propostas ou lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.13. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.14. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.17. Após a aplicação do disposto no subitem anterior, persistindo o empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.17.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação;

7.17.2. a avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

7.17.3. Sorteio em sessão pública.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, a Comissão de RDC classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

8.1.1. A comissão de licitação negociará com o licitante melhor classificado condições mais vantajosas.

8.1.2. A negociação acima poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

8.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2. A proposta ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada via sistema, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e deverá conter:

8.2.1. A razão social da proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), mencionando o banco, número da conta corrente e da agência bancária no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

8.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

8.2.3. Planilha de composição de custos unitários (analítica) de todos os itens da planilha orçamentária, com os valores adequados ao lance vencedor, em

que deverá constar:

- a) indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
- b) composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e
- c) detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES.

8.2.3.1. O referido orçamento analítico deverá ser numerado observando a mesma sequência dos itens da planilha orçamentária.

8.2.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.2.3.3. A economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários, conforme art. 42, do Decreto nº 7.581/2011.

8.2.3.3.1. O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela administração pública, com base nos parâmetros previstos nos §§ 3º, 4º ou 6º do art. 8º da Lei nº 12.462, de 2011.

8.2.3.3.2. No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela administração pública, observadas as seguintes condições:

8.2.3.3.2.1. serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia;

8.2.3.3.2.2. em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela administração pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

8.2.3.3.2.2.1. Não havendo aprovação, pela administração, do relatório técnico circunstanciado de que trata este item, será dada oportunidade ao licitante para ajustar

EDITA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

a sua planilha de preços ao lance vencedor, obedecendo os limites dos custos unitários, antes de eventual desclassificação.

8.2.3.3.3. No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:

8.2.3.3.3.1. no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos nos §§ 3º, 4º ou 6º do art. 8º da Lei nº 12.462, de 2011, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;

8.2.3.3.3.2. em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela administração pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no subitem acima.

8.2.3.3.3.2.1. Não havendo aprovação, pela administração, do relatório técnico circunstanciado de que trata este item, será dada oportunidade ao licitante para ajustar a sua planilha de preços ao lance vencedor, obedecendo os limites dos custos unitários e/ou das etapas, antes de eventual desclassificação.

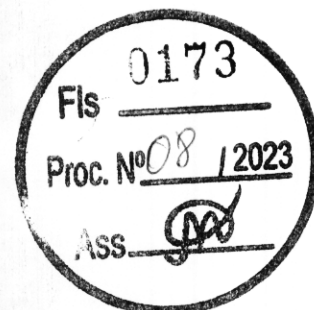
8.2.3.3.4. Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

8.2.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

8.2.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

8.2.5. A composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem;

8.2.5.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser



cotados na planilha orçamentária.

- 8.2.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 8.2.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;
- 8.2.5.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 8.2.5.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.
- 8.2.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 8.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura do certame.
- 8.2.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço.
- 8.2.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.2.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.3. Será desclassificada a proposta que:
- 8.3.1. contenha vícios insanáveis;
- 8.3.2. não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
- 8.3.3. apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.3.4. não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública; ou
- 8.3.5. apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento

convocatório, desde que insanável, incluindo previsão de oferta de vantagem não prevista no edital (tais quais financiamentos subsidiados ou a fundo perdido) ou apresentação de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

- 8.4. Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:
- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou,
 - Valor do orçamento estimado pela Administração Pública.
- 8.4.1. Na situação deste item, a administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, mediante diligências na forma deste Edital.
- 8.4.1.1. Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
- 8.4.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 8.5. Sem prejuízo do disposto no item anterior, a Comissão do RDC poderá, de ofício ou mediante provocação fundada de qualquer interessado, realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
- 8.5.1. Eventual convocação do licitante para envio de documento digital, será por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo de até 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta, caso não cumpra o prazo estabelecido.
- 8.5.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.6. O licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital e demais legislações pertinentes a matéria.**
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.**
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.1.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2.2. Também será admitida a substituição parcial ou total de documentação de habilitação técnica por certificado de pré-qualificação válido quando da solicitação de sua apresentação pela Comissão de Licitação;

9.3. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documentação válida que comprove o atendimento das exigências de

habilitação deste Edital, sob pena de inabilitação, caso não cumpra este prazo, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- 9.3.1. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.
- 9.3.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.3.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.3.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.:

9.4. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.4.1. Habilitação jurídica:

- 9.4.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.4.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4.1.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.4.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.4.1.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

ED

9.4.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.4.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021;

9.4.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.2.6. prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual, do domicílio ou sede do licitante, através de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.5.2.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

- Certidão Negativa de Débito de ISSQN;
- Certidão Negativa da Dívida Ativa;
- Alvará de Localização e Funcionamento da sede da licitante.

9.5.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



forma da lei;

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.4. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade exposto na própria Certidão;

9.4.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.4.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos - quando for o caso, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC (acompanhado da certidão de regularidade) e pelo Dirigente/Sócio já exigíveis e apresentados na forma da Lei nº 6.004/76, acompanhado, inclusive, por notas explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.5.1.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.5.1.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.4.5.1.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.4.5.2. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{Ativo Total}$$

SG = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.4.5.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.4.5.4. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável da empresa.

9.4.6. Qualificação Técnica:

9.4.6.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que estiver vinculada a sede a empresa, comprovando que possui habilitação para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto do certame, com a indicação de responsável técnico profissional em ENGENHARIA CIVIL, com habilitação comprovada, mediante acervo, para execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação;

9.5.4.1.1. O visto do CREA-MA em certidão expedida por CREA de outra região (Resolução CONFEA nº 413 de 27 de junho de 1997), será exigido somente a licitante vencedora da licitação antes da assinatura do Contrato.

9.5.4.1.2. Apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, e demonstre em sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, que tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresas privadas, serviços com características similares e de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, com serviços semelhantes e/ou compatíveis aos considerados relevantes ao atendimento do objeto da licitação, conforme tabela

EDITA

abaixo:

ITEM	ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA	UND.	QUANT. MÍNIMA A SER EXIGIDA
1	Fornecimento e montagem de estrutura metálica conf. Projeto espec.	Kg	11.297,40
2	Laje pré-moldada para forro	M ²	181,53
3	Emboço, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 2 cm	M ²	759,84
4	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09); M2 assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	M ²	1.264,81

- 9.4.6.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;*
- 9.4.6.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 9.4.6.4. No decorrer da execução da obra ou do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 9.4.6.5. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 9.4.6.6. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.
- 9.4.6.7. Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas presas ou egressos acompanhada de declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo, nos termos do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018.
- 9.4.6.8. Declaração da Empresa que visitou o local onde serão desenvolvidos

ED

os serviços, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos:

9.4.6.8.1. **Fica a critério da licitante a visita aos locais das obras**, obtendo para si, às suas expensas e sob sua responsabilidade, todas as informações necessárias à preparação de sua documentação e proposta, vedadas proposições posteriores de modificação do valor, prazo ou outras condições ou, ainda, alegações de prejuízos ou reivindicações sob pretexto de insuficiência de informações acerca do objeto deste Edital.

9.4.6.8.2. Para todos os efeitos, considera-se que a licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, equipamentos, fornecimentos e demais condições que possam afetar sua execução; dos materiais que serão utilizados; e dos acessos aos locais onde serão prestados os serviços, não podendo alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto desta licitação.

9.4.6.9. *Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:*

9.4.6.9.1. *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;*

9.4.6.9.2. *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*

9.4.6.9.3. *A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;*

9.4.6.9.4. *O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;*

9.4.6.9.5. *A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e*

9.4.6.9.6. *Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em*

EDITAL

assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.4.6.9.7. *A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.*

- 9.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.5.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 9.6.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 10.1. Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciamento) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone).

- 10.2. O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos (basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas.
- 10.3. Caso haja dúvidas sobre a veracidade da Declaração de Localização e Funcionamento com fotos (Georreferenciadas), o Pregoeiro e Equipe de apoio ou autoridade competente poderá designar a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta. (Lei nº 8.666/93 Art. 43, § 3º).
- 10.4. Declaração expedida pela licitante, sob as penas da lei, que dispõe de equipamentos, insumos e instalações indispensáveis para execução do objeto desta licitação.
- 10.5. Todos os documentos ou declarações técnicas devem conter identificação e assinatura do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela Licitante.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, poderá o licitante, que desejar apresentar recurso, manifestar a intenção de recorrer imediatamente após o término de cada sessão, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
 - 11.1.1. São suscetíveis de recurso neste momento as seguintes decisões:
 - 11.1.1.1. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - 11.1.1.2. julgamento das propostas;
 - 11.1.2. Independentemente do momento de realização do ato a ser recorrido, o recurso deverá ser apresentado nesta fase recursal única.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Comissão de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento a Comissão de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de cinco dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros cinco dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
 - 11.2.4. A competência e prazo para análise do recurso observará o disposto no art. 56 do Decreto nº 7.581, de 2011.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Finalizada a fase recursal, a administração pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 12.2. Exaurida a negociação acima, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:
- 12.2.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- 12.2.2. anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- 12.2.3. revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou,
- 12.2.4. adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.
- 12.3. Caberá recurso no prazo de cinco dias úteis contado a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto no item 11 desse edital, no que couber.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.2. O vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali

estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

- 14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 14.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares assinar o contrato nas condições ofertadas pelo licitante originalmente vencedor.
- 14.5.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos acima, a administração pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico.

18. DO PAGAMENTO

- 17.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, após medição e comprovação dos serviços efetivamente realizados, conforme laudo de medição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

- 17.1.1. A primeira medição só será paga com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão (CREA/MA);
- b) Inscrição no CEI (INSS);
- c) Alvará de Construção, expedido pela Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA;
- d) Instalação da placa da obra, exigida pela Prefeitura Municipal de Chapadinho.

17.1.2. O pagamento da última medição ou parcela, não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação, somente será efetuado mediante o recebimento definitivo do objeto.

17.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovação da regularidade de habilitação da licitante durante toda execução do objeto.

17.3. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

17.4. Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequenas Pontas (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2006.

17.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

17.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 47 da Lei nº 12.462, de 2011, o licitante que:

- 19.1.1. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no item 14.6 deste Edital;
- 19.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- 19.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.4. não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- 19.1.5. fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



- 19.1.7. der causa à inexecução total ou parcial do contrato.
- 19.2. Considera-se comportamento inidôneo a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 19.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais.
- 19.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.462, de 2011, e subsidiariamente nas Leis nº 8.666, de 1993 e 9.784, de 1999.

- 19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

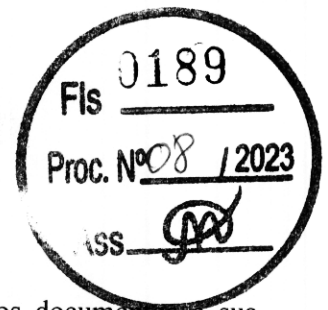
- 20.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica (Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br), pelo e-mail: cplchapadinha2021@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – CEP: 65.500-000, Chapadinho/MA.
- 20.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Licitação até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Da sessão pública do RDC divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Licitação.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinho endereço <http://transparencia.chapadinho.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, lidos e obtidos no endereço: Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro –Chapadinho/MA, nos dias úteis no horário de 08:00 as 12:00 horas.
- 21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 21.12.1. ANEXO I – Projeto Básico;
 - 21.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
 - 21.12.3. ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços
 - 21.12.4. ANEXO IV – Composição do BDI;
 - 21.12.5. ANEXO V – Cronograma Físico-Financeiro

Chapadinho/MA, ____ de _____ de 2023.

Luciano de Souza Gomes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



ANEXO (PROJETO BÁSICO)

EDITAL



CONTRATO Nº ____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA _____ PARA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Chapadinha, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede na _____, Chapadinha/MA, neste ato representado pela Prefeita Municipal, _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no processo nº _____, e em observância às disposições da Lei nº 12.422, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2022, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola de 01 (uma) sala e demais dependências no Povoado Bom Princípio, município de Chapadinha, a serem executadas nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de _____ e encerramento em _____/_____/_____.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do corrente ano, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.2. O prazo de execução do objeto é de _____ (indicar o prazo de execução), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. Os prazos de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, mediante prévia apresentação de justificativas, autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste e da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, formalizadas nos autos do processo administrativo.

2.4. As prorrogações dos prazos de execução e de vigência do contrato deverão ser promovidas por meio de prévia celebração de termo aditivo.

2.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, na forma dos itens 2.3 e 2.4 acima, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente, por igual tempo, conforme preceitua o art. 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93, mediante prévio termo aditivo.

2.6. A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em sentido contrário no termo aditivo de prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. No caso de regime de empreitada por preço unitário, o valor acima será meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão do quantitativo efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal para respectiva medição e comprovação dos serviços efetivamente realizados, conforme laudo de medição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

5.1.1. A primeira medição só será paga com a apresentação dos seguintes documentos:

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão (CREA/MA);
- Inscrição no CEI (INSS);
- Alvará de Construção, expedido pela Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA;
- Instalação da placa da obra, exigida pela Prefeitura Municipal de Chapadinho.

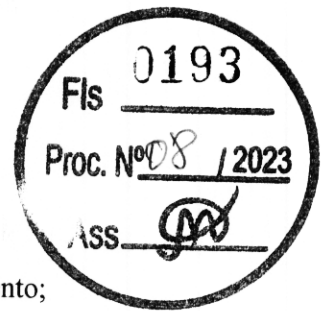
5.1.2. O pagamento da última medição ou parcela, não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação, somente será efetuado mediante o recebimento definitivo do objeto.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovação da regularidade de habilitação da licitante durante toda execução do objeto.

5.3. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.4. Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

5.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. As regras acerca do reajuste de preços são as estabelecidas no Anexo Técnico Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ _____ (_____), correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, optando pela _____ (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária).

7.2. Durante a execução do objeto, a CONTRATADA obrigará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

7.3. Se for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do Contrato, a CONTRATADA, ficará obrigada a adotar as necessárias providências.

7.4. A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida à CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações por ela assumidas, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto deste Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização bem como por representante da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação desta;

b) definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura bem como por representante da CONTRATADA, após o decurso do prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

8.3. A Secretaria Municipal de Infraestrutura rejeitarão, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas do objeto deste Contrato.

8.4. A fiscalização dos serviços será levada a efeito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com os critérios para medições de serviços da CONTRATANTE, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos mesmos.

8.5. Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

8.6. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

8.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

8.8. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

8.9. A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

8.10. À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a sua conclusão.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

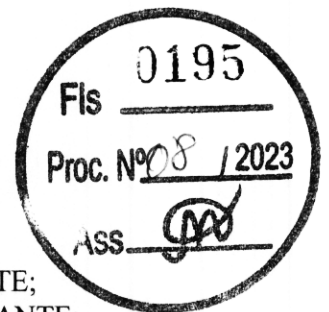
9.1. Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes as obrigações da CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente no contrato;
- b) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- c) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

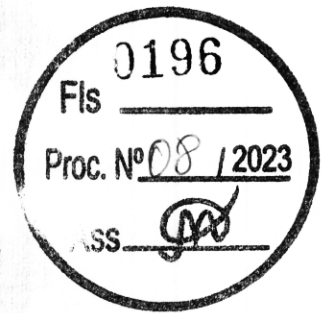
9.2. Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

- a) iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- b) substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado;
- c) comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- d) obedecer às normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- e) manter no local da obra o livro “Diário de Ocorrências”, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante legal e pela fiscalização, que deverá ficar à disposição da fiscalização para anotação de todas as ocorrências;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;
- g) indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



- g.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- h) permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;
- i) fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- j) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- k) fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- l) comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anomalia que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
- m) assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo.
- n) receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do contrato;
- o) assumir toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo;
- p) responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- q) responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;
- r) remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgo proveniente dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;
- s) responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;
- t) responsabilizar-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
- u) selecionar, recrutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observando os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993 e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- v) registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- w) planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;
- x) remover todo material excedente de escavação, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas).
- y) evitar nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.
- z) A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- aa) manter durante a execução do contrato, todas às condições de habilitação exigidas na licitação.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

12.3. Os casos de rescisão contratual não formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. Os recursos contra rescisão se regem pelo disposto nos arts. 53 a 57 do Decreto nº 7.581, de 2011.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2022.

13.2.2. o crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina de art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, observadas, ainda, as regras específicas previstas na Lei nº 12.462, de 2011, e no Decreto n.º 7.581, de 2011.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 42, § 4º do Decreto nº 7.581/2011.

13 Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a quiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 42, §4º, III do Decreto n.º 7.581/2011.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ



16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.462, de 2011, no Decreto nº 7.581, de 2011, na Medida Provisória nº 961, de 2022, na Lei n.º 8.666, de 1993, no que couber, nas demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadinhã, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinhã/MA, ____ de ____ de 2022.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____



Parecer

Processo Administrativo nº 0746.2023

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhense/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: REGIME DIFERENCIADO DE
CONTRATAÇÃO RDC. LEI Nº
12.462/2011. DECRETO Nº 7.581/2021

RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de contratação de empresa por meio processo licitatório na modalidade Regime Diferenciado de Contratação (RDC), nos termos da Lei nº 12.462/2011.

O processo em comento tem como objeto a contratação de empresa para a construção de 01 (uma) escola com 12 (doze) salas com quadra coberta, padrão FNDE, no bairro Areal em Chapadinhense.

O feito foi inaugurado com a solicitação da Secretária Municipal de Educação, Nara da Silva Macedo e em anexo o projeto de construção da escola assinado pelo Engenheiro Wenderson D. N. Viana CREA MA 1117293530.

Nas folhas que seguiram foram anexados: a autorização do projeto básico, assinada pela Secretaria de Educação; dotação orçamentária, declaração de adequação orçamentária e financeira.

Na sequência, a autuação do processo pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes. O feito então é remetido a esta Assessoria